



**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 456/2018 - SS**  
**PROCESSO nº 10361/2018**

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **prestação de serviços na área de saúde pública, por meio de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos, compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, suporte e manutenção**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 7.485/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 15h00 do dia 06/02/2019, às 14h30 do dia 21/02/2019;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **15h00 do dia 21/02/2019**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao\\_eletronico/](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/). **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br) - ou via fac-simile – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Juiz de Fora, 05 de fevereiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 456/2018 - SS**  
**PROCESSO nº 10361/2018**

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a prestação de serviços na área de saúde pública, por meio de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos, compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, suporte e manutenção**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 7.485/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

### **I. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.



## II. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento** dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

2.1.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.3. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.4. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item** de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.



2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18. É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

**2.19.** Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**2.19.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**2.19.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**2.19.3.** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**2.19.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**2.19.5.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 2.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**2.19.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**2.19.7.** O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

### III. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**3.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### IV. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando **a prestação de serviços na área de saúde pública, por meio de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos, compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, suporte e manutenção**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

#### 4.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

##### 4.2.1. PLANEJAMENTO DO PROJETO



4.2.1.1. Detalhamento das várias etapas que vão da implantação (instalação, migrações, configurações, treinamentos, etc.), testes e operação assistida.

#### **4.2.2. INSTALAÇÃO DO SISTEMA**

4.2.2.1. O sistema, com todas as suas funcionalidades, bem como seu Banco de Dados, deve estar instalado em um Data Center sob as Leis Brasileiras, podendo ser este da **CONTRATADA**, ou Data Center locado pela **CONTRATADA**, nos ambientes de Produção, Homologação (que também poderá ser usado como ambiente de treinamento).

4.2.2.2. Customização da identificação visual do sistema para a Prefeitura de Juiz de Fora.

4.2.2.3. Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do sistema informatizado deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

#### **4.2.3. MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE EM USO**

4.2.3.1. A migração dos dados deverá ser feita conforme a necessidade do novo sistema, de forma a garantir a continuidade dos serviços/operações da área de negócios, e os demais elementos de dados necessários deverão ser obtidos junto a Secretaria de Saúde (SS), apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG-JF/SSTI), caso necessário.

4.2.3.2. Revisão, testes e homologação das migrações e carga de dados.

#### **4.2.4. IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA EM SEUS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

4.2.4.1. Fica a cargo da **CONTRATADA** realizar todas as configurações, customizações e parametrizações do sistema, nos respectivos ambientes, para que o sistema mantenha-se atualizado, conforme padrões e restrições estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

4.2.4.2. A **CONTRATADA** deverá prover o fornecimento, a instalação, a implantação e a migração dos dados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

4.2.4.3. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ambiente de homologação (testes, homologações e treinamento) para os usuários (Servidores municipais) durante toda vigência contratual.

#### **4.2.5. TREINAMENTO**

4.2.5.1. Após a instalação do software a sociedade empresária **CONTRATADA** será responsável pelo treinamento inicial dos usuários designados a operacionalizar o mesmo, sendo acordado previamente local, datas e horários para realização dos treinamentos.

4.2.5.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar o conteúdo programático do treinamento.

4.2.5.3. A carga horária do treinamento deverá ser suficiente para atender adequadamente às necessidades de capacitação e transferência de conhecimento de cada público-alvo.

4.2.5.4. O treinamento deverá ser presencial e baseado no uso prático do sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e visualização de todas as funcionalidades.

4.2.5.5. Os treinamentos devem ser concluídos em até 05 (cinco) dias antes da entrada do sistema em produção, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura de Juiz de Fora.





4.2.5.6. O original de todo o material didático a ser utilizado para cada turma deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** a Prefeitura de Juiz de Fora, em versão impressa e em meio eletrônico, em versão editável, visando posterior reprodução.

4.2.5.7. A **CONTRATADA** fornecerá cópias do material didático para cada participante do curso.

4.2.5.8. A infraestrutura física (sala, equipamentos, projetor) será de responsabilidade da Prefeitura de Juiz de Fora.

4.2.5.9. Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores, etc.) será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.2.5.10. Os instrutores deverão ser altamente capacitados e conhecer todo o sistema e possuir experiência prática de utilização do mesmo.

4.2.5.11. Promover retreinamentos, sempre que forem feitos ajustes relevantes que impactem na utilização do sistema.

#### **4.2.6. OPERAÇÃO ASSISTIDA DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

4.2.6.1. A operação assistida consiste na orientação e acompanhamento *in loco* dos profissionais da Secretaria de Saúde na operacionalização do sistema.

4.2.6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar plano de trabalho para a operação assistida, contemplando a quantidade de dias, horas, locais, cronograma e o número de profissionais envolvidos para a aprovação da Secretaria de Saúde. A operação assistida deverá ser prestada durante no mínimo 30 (trinta) dias.

4.2.6.3. A **CONTRATADA** deverá semanalmente, e ao fim da operação assistida, elaborar relatórios com a descrição das atividades desenvolvidas.

#### **4.2.7. MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.2.7.1. Os serviços de manutenção abrangem serviços técnicos para o sistema e seu ambiente feito por meio telefônico, e-mail (ou outras formas a serem acordadas) e presencial para questões como implantação, atualizações e correções, sendo este um caso a ser acordado junto a Secretaria de Saúde (apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão caso necessário). Se for necessário o deslocamento de especialistas para as instalações da **CONTRATANTE**, estas despesas ficarão a cargo da **CONTRATADA**, de igual forma para as questões relativas à implantação, atualizações e treinamentos.

4.2.7.2. As solicitações de manutenção corretiva e adaptativa do sistema, objeto deste termo de referência, deverão ser respondidas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. As respostas poderão ser feitas via meio eletrônico, com confirmação de recebimento, devendo ser informado o prazo para execução das solicitações, o qual será submetido à Secretaria de Saúde para avaliação e posterior aceitação se for o caso.

##### **4.2.7.3. Visita técnica presencial:**

Objetiva garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, para atendimento das necessidades descritas abaixo, sendo estes serviços solicitados por demanda:

- Instalação, configuração e otimização do sistema.
- Identificação e correção de problemas operacionais relativos ao sistema.
- Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias dos ambientes.



#### 4.2.8. Manutenção corretiva:

Problemas eventualmente identificados como decorrentes de funcionamento inadequado do sistema, deverão ser solucionados **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora, em um prazo variável conforme descrito no item **4.2.11**, estipulados em função da complexidade da manutenção, a critério da Secretaria de Saúde.

#### 4.2.9. Manutenção adaptativa:

Alteração de funções do sistema ou implementações de novas funções que venham a serem necessárias em decorrências de fatos novos conjunturais ou mudanças nas legislações que envolvam as funcionalidades do sistema, em prazo a ser definido pela Secretaria de Saúde de comum acordo com a **CONTRATADA** e **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora.

#### 4.2.10. Serviços de manutenção:

As solicitações de manutenção corretivas e adaptativas devem ser respondidas, como parte do atendimento técnico, dentro de 02 (duas) horas em horário comercial, para o estabelecimento do prazo de execução das manutenções solicitadas devendo ser este acordado junto a Secretaria de Saúde (apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão caso necessário), conforme as descrições do item 4.2.11

As respostas poderão ser feitas via meio eletrônico, com confirmação de recebimento, porém registrando-se em sistema da **CONTRATADA** para o controle de aferições, ou mesmo fazendo diretamente sobre este sistema. Caso o sistema de controle e registro de chamadas de manutenção apresentado pela **CONTRATADA** não atenda todos os requisitos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para as adequações necessárias após a **CONTRATANTE** descrever as especificações a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**. Caso o prazo não seja cumprido, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções previstas contratualmente.

#### 4.2.11. Níveis de acordo de serviços de manutenção

As definições dos prazos de execução deverão ser aceitos pela Prefeitura de Juiz de Fora dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Para a execução da manutenção deve ser considerado junto a Secretaria de Saúde o momento de sua execução considerando as peculiaridades do serviço e os impactos para o negócio.

Para todos os casos temos a tabela a seguir que mostra os prazos para manutenções segundo a complexidade, porém, a critério da Secretaria de Saúde e conforme as exceções e casos omissos deste Edital a Secretaria de Saúde sempre deverá ser consultada para aceite.

<b>Grau de Complexidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo de resposta</b>	<b>Prazo de solução</b>
<b>Baixo</b>	Fácil resolução que não envolva mudanças significativas para a estrutura do sistema ou interface do sistema, ou processos estabelecidos.	2 (duas) horas.	2 (dois) dias úteis.
<b>Média</b>	Mudanças sobre a estrutura ou na interface que não causem paralisações ou mudanças de procedimentos.	2 (duas) horas.	5 (cinco) dias corridos.
<b>Alta</b>	Para manutenções de alta complexidade que envolva a paralisação dos serviços ou mudanças significativas para os usuários.	2 (duas) horas.	A ser acordado junto a SS

#### 4.2.12. Exceções a regras de manutenção

Como exceção à regra, deverão ser consideradas manutenções cujo impacto sobre o negócio seja de grande vulto ou ainda uma questão estratégica para a Prefeitura de Juiz de Fora, e também manutenções indicadas preventivamente, como atualizações, ajustes, etc., das quais serão necessários aceites,





homologação e testes, podendo também ser necessário treinamento. Para tais situações deverá ser elaborado um cronograma e acordado junto a Secretaria de Saúde sendo consideradas como fora dos prazos mencionados no subitem anterior.

### 4.3. SUPORTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

#### 4.3.2. Suporte técnico remoto:

Consiste em esclarecimentos de dúvidas, ajustes em configurações do sistema, solução de erros, atualização de versões e outros semelhantes seguindo o nível de acordo de serviços, estabelecido nos itens abaixo.

#### 4.3.3. Níveis de acordo de serviços para o suporte:

A **CONTRATADA** deve manter portal, via internet, para suporte, incluindo-se o acesso para contatos técnicos e para registros de incidentes, além de documentação pertinente com informações sobre o sistema. Além disso, o suporte telefônico ao sistema deve ser dado em duas modalidades, atendendo a padrões mínimos de respostas/solução, conforme a seguir:

##### a) Suporte normal – 9x5 :

Nove horas por dia; cinco dias por semana de suporte telefônico durante o horário comercial. O número de telefone correspondente deverá ser indicado no Portal de Suporte. Este nível de suporte permite que a solução possa ocorrer sem prejuízo do trabalho, mediante o uso de ação contingencial.

##### b) Serviço de Suporte Estendido – 24x7 :

Vinte e quatro horas por dia; sete dias por semana para casos críticos ou em crise.

##### c) Expectativas de Serviço:

As seguintes severidades de suporte serão utilizadas para a classificação dos problemas sistêmicos.

<b>Grau de Severidade</b>	<b>Crise:</b> para casos onde ocorra a descontinuidade dos serviços.	<b>Crítico:</b> Casos em que seja detectada falha que impeça o uso do sistema ou erro que impossibilite o uso.	<b>Standard:</b> Ajustes e correções em que possa ser utilizada contingências.
<b>Tempo de resposta</b>	15 (quinze) minutos durante o horário comercial ou 30 (trinta) minutos em horário estendido: retorno telefônico ou eletrônico.	1 (uma) hora durante horário comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.	2 (duas) horas: Retorno telefônico ou eletrônico.
<b>Medida de resposta</b>	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção (o esforço empregado é o máximo possível). Caso necessário à presença de técnico(s) para resolução, com retorno das atividades dentro de até 2 (duas) horas em horário comercial e até 4 (quatro) horas no horário estendido.	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção ou ajustes necessários, com retorno das atividades dentro de 12 (doze) horas.	É feita uma estimativa de tempo para a correção ou ajuste em que uma medida de contingência é aplicada permitindo o trabalho sem interrupção. Informação sobre as medidas que resolverá o problema, ou a própria resolução deverão ser finalizadas com no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

### 4.4 VISITA TÉCNICA DA PROPONENTE



4.4.1. Os Licitantes interessados em participar da licitação deverão realizar visita técnica, por representante legal, ao LACEN, situada à Avenida Francisco Valadares, 1.910, Bairro Vila Ideal e ao laboratório do HPS, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 3.408, 1º andar, Centro, ambos na cidade de Juiz de Fora – MG.

4.4.2. A visita técnica tem a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Edital e ratificar os requisitos fundamentais definidos pela **SS** e **SEPLAG-JF/SSTI**.

4.4.3. A visita técnica deverá ser realizada até o dia anterior da data prevista para abertura da sessão, em dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, no horário de 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30.

4.4.4. A visita deverá ser agendada junto ao LACEN através dos telefones (32) 3235-4388 ou (32) 3690-7455, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis à data estabelecida para abertura da licitação.

4.4.5. Para efetuar a visita técnica o profissional da proponente deverá apresentar-se ao LACEN, conforme agendamento estabelecido no subitem anterior, munido da declaração, emitida em papel timbrado da Sociedade Empresária, atestando que o profissional é representante legal para efetuar a visita técnica para esta específica licitação.

4.4.6. O Atestado de Visita Técnica (Anexo VII), necessariamente, deverá ser incluído entre os documentos de habilitação, por se tratar de quesito habilitatório.

#### **4.5. FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E ACEITE**

**4.5.1. A Secretaria de Saúde deverá verificar se o sistema pretendido possui as funcionalidades específicas. Dentro desse conceito, a Subsecretaria de Regulação constituirá uma comissão com técnicos da própria Subsecretaria e representantes da SEPLAG-JF/SSTI que avaliará a demonstração do sistema ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentá-lo em, no máximo, 03 (três) dias úteis a contar da data de classificação. A Subsecretaria de Regulação indicará o local de apresentação do sistema, disponibilizando toda a infraestrutura inclusive dos equipamentos necessários, ficando estabelecido o período de 01 (um) dia para a apresentação.**

**4.5.2. Esta comissão emitirá um laudo informando se o sistema apresentado da licitante classificada em primeiro lugar, atende às funcionalidades descritas no item 14 e seus subitens. Em caso negativo, este licitante será desclassificado e será avaliado o sistema da licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, até que algum sistema apresentado atenda os requisitos técnicos deste instrumento.**

**4.5.3. As demais licitantes poderão acompanhar a apresentação da licitante vencedora e caberá a Subsecretaria de Regulação (SSR) da Secretaria de Saúde (SS) e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), publicarem a data da apresentação e comunicarem aos demais licitantes classificados.**

**4.5.4. A fase de apresentação do sistema, após a etapa de lances, demonstrando as funcionalidades especificadas, deverá ser uma condição para a homologação do certame.**

#### **V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;



5.2. As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

## VI. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## VII. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**7.2.1.** No período de implantação do sistema não haverá nenhuma remuneração a **CONTRATADA**. Entende-se como atividades de implantação os itens: **PLANEJAMENTO DO PROJETO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE EM USO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA EM SEUS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, TREINAMENTO e OPERAÇÃO ASSISTIDA DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.**

**2.2.2.** Após a fase de implantação estipulada no item acima a remuneração da **CONTRATADA** será efetuada da seguinte forma:

**2.2.2.1.** O Valor para implantação será pago em 03 parcelas mensais após o término da implantação, sendo PTRS 10.302.0003.2287.0000, a Natureza da Despesa 339040 e a Fonte 0.154.000.000 e para manutenção o valor será pago por mês, sendo PTRS 10.302.003.2287.0000, a Natureza de Despesa 339040 e a Fonte 0,149.600.000.

**7.2.3.** Após o primeiro ano contratual, caso haja renovação por meio de termo aditivo, a **CONTRATADA** fará jus a remuneração durante os 12 (doze) meses contratuais seguintes, inexistindo o período de isenção relativo à implantação.

7.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Secretaria de Saúde, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_



**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

7.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

7.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

7.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

7.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 7.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

7.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10. O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

7.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **postando os mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas**, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para



habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010. Não aceitaremos a documentação via Fax ou e-mail.**

8.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 456/2018 - SS  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

## 8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VI:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.



8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo IV.

**8.2.7** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo III.

**8.2.8** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo III.

### **8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:**

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.7** – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.3.7.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.3.7.2** – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.





#### 8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.



8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

## **8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.5.2 – Apresentar declaração de Visita Técnica, conforme Anexo VII

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **IX – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**



9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **X – DO CONTRATO, DOS PRAZOS**

10.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta continue se mostrando a mais vantajosa para a Administração, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

10.5. Do reajuste do contrato:

10.5.1 – O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

10.5.2 – Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.



10.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

10.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **XI - REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS, GERAIS:**

11.1. O sistema dever ser de propriedade da **CONTRATADA**, não podendo a licitante participar do certame com sistema que não lhe pertence, sendo a vencedora única pessoa jurídica a prestar os serviços constantes no objeto do contrato (conforme a necessidade a pessoa jurídica poderá sublocar a infraestrutura constante para o Data Center de terceiros, desde que atendendo aos requisitos específicos para este).

11.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento de suporte via *Web* e por telefone aos servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora.

11.3. O sistema deverá ser fornecido no modelo **SaaS** (*Software as a Service*) – *Software* como Serviço, sendo a **CONTRATADA** responsável em fornecer o sistema e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização em Data Center (servidores, sistemas operacionais, banco de dados, licenciamentos, conectividade, segurança da informação) via internet.

11.4. O sistema deve ser multiusuário, sem limitação de número de usuários com acessos simultâneo, e livre de qualquer outro tipo de limitação de número de usuários.

11.5. Acesso, sem restrições, a base de dados do sistema da **CONTRATADA**, pelos técnicos da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

11.6. Ao final do contrato, ou a qualquer tempo em que houver rescisão do contrato, ou sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer, todas as bases de dados contidas no Sistema Gerenciador de Banco de Dados – **SGBD**, em formato estabelecido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão e informações afins (dicionário de dados, diagrama de entidade-relacionamento) em posse da **CONTRATADA**, livre de qualquer **ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora.

11.7. O equipamento servidor de aplicação deve permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.

11.8. O sistema deve permitir o acesso através dos principais navegadores *web* (*browsers*): Microsoft Internet Explorer 8.0 e/ou Microsoft Edge, Mozilla Firefox 29 e Google Chrome 34, ou versões superiores.

11.9. Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura **HTTPS** para todos os módulos do sistema.

11.10. Não realizar ou necessitar de instalação, direta ou indireta, e uso de componentes de software nas estações de trabalho, como por exemplo, *applets* e *plugins*, sendo a aplicabilidade e viabilidade de tais recursos passíveis de análise pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

11.11. **Idioma:** Todas as telas, menus e mensagens apresentadas pelo sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidos em português do Brasil.

11.12. **Ajuda:** O sistema deverá possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio sistema.



11.13. **Manual:** Deve ser disponibilizado Manual dos Usuários, em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema.

## **XII - REQUISITOS DE SEGURANÇA:**

12.1. Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais.

12.2. O acesso ao sistema se dará por meio de cadastro único de usuário e senha individualizada.

12.3. As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários.

**12.4. Prevenção contra fraude:** Cada usuário é único no sistema a partir do momento de acesso, não sendo possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.

12.5. A **CONTRATADA** deverá realizar cópias de segurança (*backups*) diárias com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha nos meios de armazenamento.

12.6. O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado.

12.7. Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do Sistema.

12.8. A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação, relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados, devendo ainda:

- Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de *software/hardware*;
- Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- Criptografar todas as senhas dos usuários da solução com algoritmos superiores ao **MD5** e **SHA1**.

## **XIII - REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA:**

13.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;

13.2. Os serviços deverão estar disponíveis em **99,7%** do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço seja de, no máximo, 02 (duas) horas, portanto a **CONTRATADA** deverá possuir o acordo **SLA** (*Service Level Agreement*) para a disponibilidade da infraestrutura do Data Center;

13.3. Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, *spywares* e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de *backup* não deve concorrer com o tráfego externo.

13.4. Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento da Prefeitura de Juiz de Fora, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (**HTTPS**).



13.5. Todo licenciamento para quaisquer sistemas, *hardware*, comunicação de dados, armazenamento, procedimentos ou suprimentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.6. Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem à SEPLAG-JF/SSTI realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de banda, disponibilizados pelos serviços de Data Center.

13.7. O ambiente deve possuir *firewalls* redundantes, para garantia de alta disponibilidade, com balanceamento de carga, com segregação dos ambientes de apresentação, localizado numa rede desmilitarizada, e de negócios e dados, localizado numa rede privada.

13.8. Alternativa de contingência, composta de *hardware* e *software*, permitindo que, em caso de falha de quaisquer componentes da solução, seja possível seu processamento, após restabelecimento do funcionamento normal. Além disso, deverá estar disponível um conjunto de *hardware* e *software*, que poderá ser compartilhado para outros usos, para fins de substituição de qualquer componente da solução que apresente falha.

13.9. Fornecer à Prefeitura de Juiz de Fora uma área restrita para acompanhamento online, com relatórios das informações de desempenho e performance de seu ambiente, *firewall*, *backup*, com área de autoatendimento, ajuda, entre outros. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a administração e gerenciamento do **SGBD**, dos Softwares Básicos e Ferramentas que suportarão os Sistemas Aplicativos, da Administração do Banco de Dados e da aplicação.

13.10. A **CONTRATADA** deve disponibilizar um ambiente de homologação para testes das novas funcionalidades por parte da Prefeitura de Juiz de Fora de forma a somente incluir tais funcionalidades no ambiente de produção depois da homologação da mesma pela Prefeitura de Juiz de Fora representada pelo demandante desta nova funcionalidade, o mesmo fluxo deve ser seguido para as manutenções corretivas e preventivas.

#### **XIV - ESPECIFICAÇÕES DE FUNCIONALIDADES**

14.1. O Sistema deverá permitir a melhoria contínua dos processos e atividades realizadas, bem como o seu acompanhamento e controle nas três etapas que envolvem a realização dos exames laboratoriais: Pré-analítica, Analítica e Pós-Analítica, prezando sempre pela qualidade dos resultados, o tempo total de atendimento e a satisfação dos clientes dos laboratórios. Além dos benefícios a serem mantidos e obtidos em cada unidade, o sistema deverá permitir a integração entre unidades da **CONTRATANTE**, entendendo a necessidade e permitindo que os laboratórios atuem ora como laboratórios de referência, ora como laboratórios de apoio. Desta forma cada unidade poderá desenvolver sua expertise e oferecer esses serviços para toda a rede, além de garantir a continuidade dos serviços, em casos de problemas internos localizados.

##### **14.2. Cadastro de pacientes e pedidos**

14.2.1. O sistema deve permitir o cadastramento de pacientes com número único de identificação.

14.2.2. O sistema deve realizar busca rápida de pacientes no cadastro com as seguintes possibilidades: Qualquer parte do Nome do Paciente; RG; CPF; Número Único de Identificação importado do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar (e-SUS Hospitalar), dos pacientes internados, do ambulatório, do serviço médico de urgência e postos de coleta, com consistência para identificação de homônimos; Data de Nascimento.

14.2.3. O sistema deve realizar busca associada: Parte do nome e/ou data de nascimento; Parte do nome e/ou Número do Cartão SUS; Parte do nome e/ou nome da mãe; Número do Cartão SUS.

14.2.4. O sistema deve permitir o cadastramento manual de pedidos de pacientes a recepcionar, com as seguintes funções:





- a) Permitir admissão do paciente;
- b) Permitir os lançamentos de exames;
- c) Permitir a impressão de etiquetas para coleta;
- d) Permitir a emissão do comprovante de atendimento para pacientes externos conforme a ANVISA/RDC 302/2005;
- e) O sistema deve permitir a consulta às instruções de preparo e questionários diversos para o atendimento, com possibilidade de impressão de instruções de coleta.

14.2.5. O sistema deve gerar o cálculo da data de entrega do resultado, devendo considerar os dias da semana, dias uteis e em horas e o tempo de processamento de cada exame constante no pedido.

14.2.6. O sistema deve permitir suporte a campos de paciente e pedido durante a admissão, como: Identificação do pedido; Unidade de origem; Local preferencial de retirada do laudo; Médico solicitante; Dados clínicos; Medicamentos; Data da última menstruação (DUM); Quarto/Leito; Peso e altura; Hipótese diagnóstica (base CID-10); Endereço do usuário com CEP. Os itens acima **não** podem ser obrigatórios para o cadastro.

14.2.7. O sistema deve permitir a busca do exame a ser cadastrado com as seguintes possibilidades de pesquisa: Código do exame; Nome (completo ou parcial); Sinônimo (completo ou parcial).

14.2.8. O sistema deve permitir selecionar grupos de exames através de um código aglutinador (pacote de exames).

14.2.9. O sistema deve conter informação de campos condicionais ao exame solicitado, como: data da última menstruação, peso e altura.

14.2.10. O sistema deve possuir destaque visual dos campos de preenchimento obrigatório.

14.2.11. O sistema deve permitir busca do médico solicitante com as seguintes possibilidades: CRM; Nome (completo ou parcial) do médico.

14.2.12. O sistema deve permitir o cadastro de múltiplos médicos em um mesmo pedido com as seguintes funções:

- a) Permitir a associação de cada médico com os respectivos exames por ele solicitados;
- b) Marcar o mesmo exame solicitado por mais de um médico e que seja realizado somente uma vez;
- c) Realizar o bloqueio de requisições médicas repetidas e/ou exigência de confirmação sobre a necessidade da repetição.

14.2.13. O sistema deve informar automaticamente resultado anterior recente do mesmo paciente ou se tal exame está em processamento. No sistema deve existir a distinção de pedidos por suas prioridades, em pelo menos dois níveis (urgência e rotina) e por setor de origem, como por exemplo: CTI adulto, pediátrico e unidades de emergência, bloco cirúrgico, tanto para coleta como para realização e liberação de exames. Uma vez disponibilizado pelo sistema CADWEB (Sistema On-line do Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde), o sistema contratado deverá permitir importar os dados do CADSUS (Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde) para o cadastro do paciente.

14.2.14. O sistema deve permitir apresentação de questionário de cadastro, com as seguintes funções: Questões condicionadas aos exames solicitados; Respostas pré-configuradas e de múltiplas escolhas; Preenchimento das respostas obrigatório pelo usuário cadastrador.

14.2.15. O sistema deve permitir a apresentação das condições de preparo, com as seguintes funções: Condições condicionadas aos exames solicitados; Possibilidade de consulta pelo usuário cadastrador de forma a viabilizar a confirmação das condições para realização dos exames pelo paciente.

14.2.16. O sistema deve realizar impressão de instruções de preparo e questionário no momento da admissão do paciente.



14.2.17. O sistema deve permitir realizar o controle e apontamento de material faltante (urina, fezes, etc.).

14.2.18. O sistema deve permitir o recebimento em tempo real (*Real Time*) e no guichê de pedidos ambulatoriais externos, com possibilidade de agendamento da data, hora e local da coleta ou entrega do material.

### **14.3. Coleta**

14.3.1. O sistema deve informar no momento do cadastro todos os recipientes necessários ao processamento do exame (tubos de coleta de sangue, frascos e conservantes necessários), assim como o volume e a quantidade de meios de coleta usados pelo exame, na área técnica (bancada) de destino, no material biológico, no volume de material biológico necessário à realização dos exames, na capacidade de cada meio de coleta a ser utilizado.

14.3.2. O sistema deve realizar a impressão de etiquetas de amostra em quantidade exata para as necessidades específicas do paciente em coleta, calculadas de acordo com os exames solicitados, contendo código de barras, identificação da amostra, área de destino, prioridade (rotina/urgência), meio de coleta, identificação do paciente, nome do paciente, data de cadastro, roteiro de processamento (sequência de passagem pelos equipamentos de automação/bancadas).

14.3.3. O sistema deve permitir que a identificação das amostras sejam individuais e unívoca (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido, sem repetição entre pedidos distintos.

14.3.4. O sistema deve disponibilizar padrões de código de barras das etiquetas de amostra (CODABAR, Code 128, 2 de 5, etc.) que suporte às principais codificações exigidos por cada instrumento existente com possibilidade de adoção de distintos padrões em função da área de destino da amostra e nas quantidades necessárias ao processamento dos exames constante nos pedidos.

14.3.5. O sistema deve disponibilizar tela de apoio a preparação para a coleta, com opção de impressão de diversos documentos, tais como: etiquetas de coleta, atestado de comparecimento e protocolo de retirada.

14.3.6. O sistema deve permitir o registro do usuário, data e hora que se deu a ordem de impressão das etiquetas de amostra de um respectivo pedido;

14.3.7. O sistema deve permitir que as amostras colhidas sejam sinalizadas e associadas a seu respectivo usuário coletador com registro de data e hora de realização da coleta e possibilidade de registro da temperatura e verificação de seus registros.

14.3.8. O sistema deve realizar a reimpressão das etiquetas de amostra.

14.3.9. O sistema deve permitir agendamento e reagendamento de coleta.

### **14.4. Distribuição e triagem**

14.4.1..O sistema deve permitir que o envio e recebimento das amostras possam ser feitos a partir da leitura dos códigos de barras das amostras.

14.4.2. O sistema deve realizar a configuração de diversas áreas de execução (locais em que se realizam exames, em que há fase analítica), próprias ou externas (laboratórios de apoio).

14.4.3. O sistema deve permitir o registro do envio das amostras colhidas nos postos de coletas para as respectivas áreas de execução.

14.4.4. O sistema deve realizar o registro (apontamento) do recebimento das amostras colhidas, tanto dos pacientes internos quanto dos externos.



14.4.5. O sistema deve fazer a distinção entre amostras colhidas e não colhidas, por meio de leitura dos códigos de barras exclusivamente das amostras colhidas.

14.4.6. O sistema deve permitir que as amostras que não tiveram sua chegada apontada em sua respectiva área de execução sejam segregadas impedindo sua participação dos documentos de mapa de trabalho e do interfaceamento de instrumentos.

14.4.7. O sistema deve permitir que as amostras recepcionadas sejam sinalizadas e associadas a seu respectivo usuário com registro de data e hora de realização da recepção.

14.4.8. O sistema deve permitir a verificação de pendências em todas as etapas Pré-Analítica, Analíticas e Pós-Analítica, dentre elas: Verificar pedidos pendentes de coleta após emissão de código de barra; Realizar a conferência de amostras já coletadas, porém que ainda não foram enviadas ao setor técnico pela distribuição ou, ao terem sido expedidas, a área analítica ainda não sinalizou o seu recebimento; Diferenciar pedidos realizados e não coletados, mesmo que ainda não tenham sido impressos códigos de barra; Permitir a verificação de exames realizados e não liberados.

14.4.9. O sistema deve permitir que em cada tipo de pendência seja possível listar as amostras correspondentes e tomar ações, individualmente ou em grupos de amostras, como: Marcar como material pendente; Imprimir ou reimprimir etiqueta de amostra; Permitir a coleta; Recepcionar a amostra para envio a fase analítica; Permitir registro de temperatura de recebimento e outras observações de amostras recebidas com restrição, sendo esta informação disponibilizada na tela de liberação de resultados, bem como nos mapas de trabalho.

## **14.5. Acessibilidade**

14.5.1. O acesso ao sistema deve ser protegido por Login e Senha.

14.5.2. O sistema deve permitir a manutenção de senha pessoal pelo próprio usuário, com proteção por mecanismo de criptografia, e confirmação da senha escolhida.

14.5.3. O sistema deve permitir limitar determinados acessos por usuários.

14.5.4. O sistema deve permitir configurar o acesso dos usuários de cada grupo às funcionalidades do sistema (menus) bem como definir seus níveis de acesso (ver, digitar, liberar, alterar, incluir, etc.).

14.5.5. Bloquear pedidos, coleta ou processamento de um determinado exame ou de grupos de exames, segundo as necessidades dos usuários, caso haja algum impedimento específico (falta de reagente, problema com a técnica, com equipamento, etc.).

14.5.6. O sistema deve permitir redirecionar esses exames bloqueados para processamento em laboratórios de apoio.

## **14.6. Rastreabilidade e Segurança**

14.6.1. O sistema deve ser capaz de recuperar dados com rastreabilidade, por no mínimo 05 (cinco) anos da sua data de criação.

14.6.2. Ao final do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mecanismo que permitam a consulta e impressão de laudos em pelo menos 02 (dois) computadores do LACEN e 02 (dois) computadores do Laboratório do HPS, pelo período de 5 (cinco) anos, **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora, conforme é determinado pela RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

14.6.3. Sistema deve fornecer rastreamento, desde o pedido de um exame até a divulgação de resultados, como data, hora e usuário:



- a) Da coleta de cada amostra;
- b) Do recebimento da amostra no centro de distribuição de amostras;
- c) Da execução e digitação de cada resultado;
- d) Da liberação técnica e clínica de cada resultado;
- e) Da divulgação e entrega de cada resultado/laudo.

14.6.4. O sistema deve permitir recurso para visualizar registros de ocorrências, com possibilidade:

- a) De seleção por período, pedido, paciente, tipo de ocorrência e usuário;
- b) De registro de data e hora de ocorrência de todos os eventos relevantes da operação;
- c) De registro de quem fez uma determinada operação e em que hora e dia foi feita;
- d) Notificação, por mensagem em rede ou e-mail, da ocorrência de qualquer evento registrado pelo sistema, para destinatários diversos simultaneamente.

14.6.5. O sistema deve possuir suporte à utilização de painéis eletrônicos monitores ou telas de indicadores em qualquer fase do processo laboratorial (admissão, coleta, produção ou liberação), com possibilidade de indicação de: Status, TATs, atrasos, intercorrências, etc.

14.6.6. Sistema deve oferecer a informação sobre rejeição da amostra ou falha no processamento: (sangue insuficiente, coagulado, hemolisado, lipêmico, falta de reagente ou equipamento, etc.) com informações sobre as causas prováveis do problema. Determinação de nova coleta de amostra. Endereçar esta comunicação à coleta ou ao médico.

## **14.7. Fase Anatítica**

14.7.1. O sistema deve oferecer Módulo de Interfaceamento (MI) em idioma nacional.

14.7.2. O sistema de interfaceamento de equipamentos de automação deverá ter *drivers* de comunicação já prontos e em perfeito funcionamento para os equipamentos: AdviaCentaur, Archtect i 2000SR, Vitros System Chemistry 4600, Vitros System Chemistry 250, Sysmex XE 2100, Urysis 2400, Cell Dyn Ruby, Iris iChem Velocity, Iris iQ 200SPRINT.

14.7.3. A proponente deverá apresentar lista dos equipamentos que já possua interfaceamento desenvolvidos. Caso seja implantado outro equipamento, caberá à empresa fornecer o *driver* de comunicação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e para os que já possuir o *driver* de comunicação o prazo será de 07 (sete) dias.

14.7.4. O sistema deve realizar o envio automático das informações de produção (amostras, pacientes, exames, atributos, respostas do questionário de admissão, etc.) ao MI após confirmação de recepção das amostras na área técnica.

14.7.5. O sistema deve realizar o recebimento automático dos resultados de exames provenientes do MI.

14.7.6. O sistema deve conter a opção de seleção e reenvio de amostras ao MI.

14.7.7. O sistema deve conter funcionalidade de pesquisa e de visualização das amostras que permita: a pesquisa por instrumento, faixa de datas, status do processamento da amostra, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de *flags* de anormalidade, prioridade (rotina/urgência).

14.7.8. O sistema deve permitir a exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente e atributos; Deve realizar a exibição dos resultados dos exames em formato de planilha.

14.7.9. O sistema deve ter suporte para comunicação com equipamentos analíticos automatizados bem como a entrada manual de dados (digitação de resultados) no caso de necessidade de inserção ou alteração manual dos resultados.



14.7.10. O sistema deve permitir o controle da liberação de resultados com base nas condições de expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, dados do pedido, etc.).

14.7.11. Cálculo e exibição do *delta-check* por ocasião da liberação dos resultados.

14.7.12. O sistema deve permitir a definição de níveis de status do processamento das amostras: diferenciar as amostras não processadas, amostras em processamento, processadas, concluídas, liberadas e descartadas.

14.7.13. O sistema deve realizar o controle de repetição de exames, manutenção de inúmeras repetições, *delta-check* de repetições, seleção da repetição a liberar.

14.7.14. O sistema deve permitir realizar o registro dos dados para rastreabilidade de amostras versus eventos por elas sofridos durante a fase analítica.

14.7.15. O sistema deve permitir registrar e adicionar notas (observações, conversas tratadas com médicos, paciente e/ou usuários) relativas ao pedido a partir de vários pontos do processo, como: cadastro, coleta, inserção de resultado, liberação de laudos e rastreabilidade.

14.7.16. O sistema deve permitir a consulta de exames pendentes de liberação, sendo possível na mesma tela a liberação do resultado.

14.7.17. O sistema deve permitir execução de rotinas manuais.

14.7.18. O sistema deve dar suporte à utilização de mapas de trabalho *online*, por setor, por equipamento, por exame, permitindo a impressão de mapa de trabalho contendo procedência, setores assistenciais, postos de coleta e sinalização de urgência.

14.7.19. O sistema deve permitir digitação diretamente nas telas.

14.7.20. O sistema deve permitir a impressão ou reimpressão dos mapas de trabalho.

14.7.21. O sistema deve permitir configuração de resultados padronizados e campos que permitam a seleção de resultados pré-definidos.

14.7.22. O sistema deve permitir construir painéis de resultados padrão de antibióticos para grupos específicos de microrganismos versus material colhido.

14.7.23. O sistema deve permitir tradução de códigos recebidos dos equipamentos para suas expressões finais, a digitação múltipla de códigos, com tradução automática e a seleção de resultados a partir de listas, em tempo de digitação.

14.7.24. O sistema deve ser capaz de realização automática de cálculos, permitindo assim a geração de resultados que resultam de outros resultados de exames, de dados dos pacientes (sexo, idade, etc.) ou de dados das amostras (material data da coleta, etc.).

14.7.25. O sistema deve permitir entradas múltiplas de resultado, com a atribuição de um mesmo resultado (exemplo: negativo) para diversas amostras em um único comando.

14.7.26. O sistema deve permitir a contagem de células diretamente no sistema dispensando o uso de contadores eletromecânicos e a consequente transcrição/digitação dos resultados, com as seguintes funções: configuração das teclas que serão usadas para contagem de cada parâmetro, e de arquivamento dessa configuração por usuário; Possibilidade de definição padrão e de alteração dinâmica da quantidade de células a observar; Lançamento das características morfológicas e populacionais através de tabelas de seleção; Contagem de células com apresentação exclusivamente absoluta, dissociada do limite de células a contar.



14.7.27. O sistema deve realizar a execução de rotinas automatizadas.

14.7.28. O sistema deve realizar o controle de filas de amostras entre o MI e os equipamentos.

14.7.29. A **CONTRATADA** deve ser capaz de desenvolver *drivers* de comunicação no máximo em 30 (trinta) dias a fim de viabilizar a comunicação do MI com qualquer equipamento de automação laboratorial que suporte interfaceamento; a proponente deverá apresentar lista dos equipamentos que já possua interfaceamento desenvolvidos.

14.7.30. O sistema deve realizar a programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da presença da amostra em determinado equipamento.

14.7.31. O sistema deve permitir o fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação positiva de amostras por códigos de barras.

14.7.32. O sistema deve possuir funcionalidade para programação de equipamentos na ausência de suporte a *query mode*, com as seguintes possibilidades:

- a) Leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada;
- b) Seleção e classificação das amostras pelo usuário, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada.

14.7.33. O sistema deve permitir registrar detalhamento da comunicação com os equipamentos de automação, viabilizando a solução de intercorrências de comunicação e diagnóstico de situações anômalas. Exportável em formato de texto.

14.7.34. O sistema deve permitir a execução de rotinas em laboratório de apoio.

14.7.35. O sistema deve possuir um módulo de controle de exames enviados para laboratórios conveniados (Laboratórios de Apoio).

14.7.36. O sistema deve permitir a comunicação entre o módulo de interfaceamento com qualquer laboratório de apoio para envio eletrônico de pedidos e recebimento de resultados que suporte integração interlaboratorial.

14.7.37. O sistema deve realizar a consulta e emissão de listas de exames com resultados pendentes, próprios ou encaminhados para outros laboratórios, especificadas por posto de coleta, por data ou por laboratório de apoio.

14.7.38. O sistema deve permitir sinalizar em tempo no recebimento de resultados, mudanças na máscara de laudo utilizada pelo laboratório de apoio (para isso o apoio deve enviar um indicador de mudanças de máscara).

14.7.39. O sistema deverá conter um controle interno da qualidade:

- a) Informações sobre as rotinas de controle interno e a frequência com que devem ser executadas;
- b) Tratamento estatístico dos resultados de controle (média, desvio padrão, coeficiente de variação por período e cumulativas);
- c) Gráficos de Levey-Jennings, Regras de Westgard;
- d) Falhas encontradas e providências corretivas adotadas;
- e) Análise dos valores de referência na população estudada.

14.7.40. Deve permitir um cadastro de informações sobre as rotinas de controle interno e a frequência com que devem ser executadas.





14.7.41. O sistema deve realizar uma corrida analítica configurável de acordo com o intervalo de tempo definido pelo laboratório, e variável entre os diversos controles.

14.7.42. O sistema deve ter um suporte de pelo menos três níveis em cada controle.

14.7.43. O sistema deve permitir a captura automática de resultados de controle dos equipamentos interfaceados.

14.7.44. O sistema deve permitir receber a digitação de resultados de controle para rotinas não interfaceadas.

14.7.45. O sistema deve permitir a manutenção dos seguintes grupos de média e desvio padrão de: bula; valores pré-definidos pelo laboratório; visualização e comparação dos resultados dos diferentes padrões de média e desvio padrão.

14.7.46. O sistema deve permitir a configuração de Regras de Westgard com as seguintes funções:

- a) Seleção e configuração das regras, com suporte a todas as sintaxes possíveis;
- b) Configuração para que sejam considerados, na avaliação de uma regra, apenas os pontos de uma corrida, os pontos de um mesmo nível de controle, ou os pontos de todos os níveis do controle.

14.7.47. O sistema deve permitir o bloqueio configurável da continuidade de processamento do analito ou de todo o sistema analítico quando da violação das regras definidas.

14.7.48. O sistema deve realizar o bloqueio configurável da liberação de resultados de amostras quando da violação das regras definidas em determinado controle.

14.7.49. O sistema deve permitir a seleção de regras a adotar por analito.

14.7.50. O sistema deve permitir a visualização de todos os pontos da série histórica e de seleção por período, sistema analítico, controle, lote, etc.

14.7.51. O sistema deve permitir a aceitação ou de cancelamento de um ponto.

14.7.52. Registro de não conformidades do controle com documentação para medidas corretivas e preventivas.

14.7.53. O sistema deve permitir a emissão de relatórios dos pontos, ações tomadas, regras violadas, gráficos, etc.

14.7.54. Referente a gráficos de controle, o sistema deve exibir Histograma de dois níveis de controle para análise comparativa.

14.7.55. O sistema deve gerar o Gráfico de Levey-Jennings, com:

- a) Diferenciação dos pontos pela adoção de padrões distintos de cores e formas de acordo com sua distância em relação à média adotada para o analito;
- b) Exibição configurável das regras violadas, dos valores dos pontos, das medidas adotadas, dentre outros.

## **14.8. Soroteca**

14.8.1. O sistema deve permitir administração de quantidade ilimitada de depósitos (geladeiras, câmaras frias, etc.).

14.8.2. O sistema deve permitir realizar a divisão configurável dos depósitos em estantes, sem limite de quantidade.



14.8.3. O sistema deve fazer a identificação dos depósitos e de suas divisões segundo padrões do próprio laboratório.

14.8.4. Possuir layout (linhas x colunas) configurável das grades de arquivamento de amostras.

14.8.5. Deve configurar diferentes tipos de grades para operação simultânea.

14.8.6. O sistema deve fazer a localização da amostra com indicação detalhada do posicionamento das amostras nos depósitos, estantes e racks das sorotecas.

14.8.7. O sistema deve fazer a recuperação do local de armazenamento (depósito, estante, grade e posição) pela informação do identificador da amostra ou do identificador do paciente.

14.8.8. Deve fazer a recuperação da localização de todas as amostras que satisfaçam determinado padrão de resultado de seus exames (exemplo: amostras com HIV positivo).

14.8.9. O sistema deve permitir o monitoramento do descarte de amostras, com as seguintes possibilidades:

- a) Permitir configurar o tempo de retenção no depósito;
- b) Permitir criar regras de descarte para amostra com armazenamento de 07 (sete) a 30 (trinta) dias;
- c) Fazer o bloqueio do descarte de amostras cujos prazos ainda não expiraram;
- d) Possuir um alerta de amostras a descartar.

#### **14.9. Controle de Reagentes**

14.9.1. O sistema deve realizar a rastreabilidade da fabricação, recebimento, abertura, início e encerramento de uso de cada lote.

14.9.2. Deve permitir a rastreabilidade do lote e validade do kit e reagente utilizado pelos pacientes para execução de cada exame, inclusive de repetições.

14.9.3. Permitir a exibição da informação do lote e validade no laudo para os exames em legislação específica, como por exemplo HIV.

14.9.4. O sistema deve permitir o suporte a múltiplos lotes por analito.

14.9.5. O sistema deve permitir o monitoramento do vencimento dos lotes.

14.9.6. O sistema deve controlar lotes em cima de todas as movimentações realizadas.

14.9.7. O sistema deve realizar a rastreabilidade do lote de reagente usado em cada determinação.

14.9.8. O sistema deve fornecer a produtividade de kits e reagentes a partir de testes interfaceados considerando repetições, controles e calibrações automaticamente, com possibilidade de impressão.

14.9.9. O sistema deve possibilitar o controle de estoque dos kits e insumos dos laboratórios da Prefeitura de Juiz de Fora.

#### **14.10. Laudos**

14.10.1. O sistema deve possuir ferramenta que permita aos próprios usuários confeccionar suas máscaras, com as seguintes possibilidades:

- a) Para qualquer tipo de laudo;
- b) Para qualquer especialidade médica;
- c) Para qualquer estrutura de laudos, como: conteúdo, tipo de informações, layout e recursos de parametrização com a utilização de atributos (valor, fórmula).



14.10.2. Sistema deve ser capaz de confeccionar laudos com resultados acompanhados dos valores de referência variável de acordo com o sexo e a idade do paciente.

14.10.3. Sistema deve ser capaz de confeccionar laudos contendo imagens (fotos, gráficos, etc.), manual ou através de interfaceamento.

14.10.4. O sistema deve, nas culturas em que se identificarem diversos isolados (mais que um), possibilidade de confecção de laudo do antibiograma por microrganismo, mas com apresentação conjugada de todos os isolados e todos os antimicrobianos em uma única matriz de sensibilidade.

14.10.5. O sistema deve permitir definir e manter máscaras e outros elementos dos laudos (como valores de referência, unidades de medida, etc.) diferenciadas por instrumento ou metodologia de realização de cada exame.

14.10.6. O sistema deve permitir a alteração da máscara do laudo de exame sem perda ou prejuízo dos resultados arquivados, e sem a necessidade de criação de um novo código de exame, mantendo históricos dos laudos emitidos anteriormente.

14.10.7. O sistema deve permitir o cadastramento de todas as metodologias aplicáveis aos exames e seus respectivos valores de referência para alteração no momento da digitação/liberação sem comprometimento ou formatação de novas máscaras.

14.10.8. O sistema deve permitir que no laudo de exames tenha identificação do responsável pela liberação além de conter data e hora da liberação, nome e assinatura do liberador conforme determinações legais vigentes.

14.10.9. O sistema deve permitir que os laudos sejam impressos mais de um por folha, no formato desejado e na ordem definida pelo usuário.

#### **14.11. Liberação de Resultados**

14.11.1. O sistema deve permitir produção de laudos de forma automática com os dados recebidos pelo interfaceamento ou de forma livre, onde o usuário possa digitar os resultados.

14.11.2. O sistema deve sinalizar os exames com resultados fora dos limites de referência, com as seguintes funções:

- a) Resultados fora dos valores de referência;
- b) Resultados muito fora dos níveis esperados (valores críticos);
- c) Resultados fora dos critérios de *delta check* (variação acima do esperado em relação a exame prévio do mesmo paciente).

14.11.3. O sistema deverá possibilitar a comparação com resultados de outros exames do mesmo paciente. Nestes casos o exame só é liberado depois de conferido e a liberação depende da assinatura eletrônica do profissional que conferiu e liberou o resultado.

14.11.4. O sistema deve ser capaz de identificar resultados com valores críticos que precisam ser comunicados imediatamente ao médico requisitante ou ao plantonista conforme critérios parametrizáveis no sistema.

14.11.5. O sistema deverá gerar tabela diária com resultados críticos, contendo o nome, exame, contato do paciente e identificação de quem passou e para quem foi passado o resultado.

14.11.6. O sistema deve fornecer lista de liberações por status de execução (exemplo: somente pacientes com todos os resultados completamente digitados, etc.).

14.11.7. O sistema deve permitir visualização de impressão de laudos antes da liberação.



14.11.8. O sistema deve permitir que toda liberação de resultados somente ocorra com registro da data e da hora de liberação, bem como do operador responsável pela mesma.

14.11.9. O sistema deve permitir a liberação automática de resultados criticados automaticamente com base em critérios definidos pelo laboratório da **CONTRATANTE**.

14.11.10. O sistema deve permitir que apareçam no laudo os três últimos resultados anteriores dos exames, quando disponíveis.

14.11.11. O sistema deve permitir configurar quais os exames em que quer que apareçam resultados anteriores e com gráficos.

14.11.12. O sistema deve permitir ao usuário bloquear a liberação dos laudos de determinados exames, o processo de desbloqueio só poderá ser realizado por um usuário habilitado.

14.11.13. Ao ficar sem utilização por mais de 30 (trinta) segundos, a sessão do sistema deverá expirar e permitir ao usuário digitar sua senha novamente, retornando à página que havia expirado.

#### **14.12. Divulgação dos Resultados**

14.12.1. O sistema deve permitir que o médico solicitante visualize os resultados via internet, com navegador web, assim que estes estiverem liberados pelos laboratórios. O acesso aos resultados de exames dos pacientes ocorrerá mediante Login e Senha, fornecidos pelos laboratórios da **CONTRATANTE**.

14.12.2. O sistema deve permitir que o paciente visualize via internet, com navegador web, os resultados de exames de seus pedidos solicitados, mediante documentos ou número de identificação.

14.12.3. O sistema deve permitir consulta de até 10 (dez) resultados anteriores do paciente, armazenados no sistema.

14.12.4. O sistema deve permitir o registro do usuário, data e hora que se deu a ordem de impressão do laudo, seja pelo laboratório, pelo médico ou paciente (via internet, com navegador web).

14.12.5. O sistema deve permitir o acionamento automático da impressão do laudo no próprio local ou em local distinto, a partir da liberação do laudo.

14.12.6. O sistema deve permitir a impressão de laudos com opções de seleção por prioridade, setor, área, clínica, origem, local de retirada, paciente, período, apenas pedidos completos, faixa de pedidos ou data de retirada.

14.12.7. O sistema deve permitir configuração por exame para exclusão do mesmo em expedições em massa, por tratarem-se de exames sigilosos ou para as quais se queiram expedir laudos em separado.

14.12.8. O sistema deve controlar a entrega dos laudos para pacientes externos.

14.12.9. O sistema deverá possibilitar a limitação ao acesso dos laudos aos médicos solicitantes, ou às UBS ou aos setores hospitalares solicitantes, mediante Login e Senha, garantindo assim a confidencialidade dos resultados.

#### **14.13. Relatórios e Estatísticas**

14.13.1. O sistema deve permitir realizar estatísticas analíticas e sintéticas de produção por: médico, origem, especialidade, área, usuários, dentre outras.

14.13.2. O sistema deve permitir disponibilizar relatórios de pendências de produção, com opção de seleção por: status, período, horário e área executante.



14.13.3. O sistema deve disponibilizar relatório de status de pedidos, com indicação de conclusão de processamento, liberação, expedição, material faltante.

14.13.4. O sistema deve permitir disponibilizar relatórios diários de produção, contendo relação dos pedidos e exames cadastrados por período, com opções de seleção e quebra por: pacientes, origem e local de retirada.

14.13.5. O sistema deve permitir disponibilizar relatório indicativo da quantidade de tubos (meios de coletas) teoricamente gastos a partir dos pedidos/amostras cadastradas.

14.13.6. O sistema deve permitir disponibilizar estatísticas de produção, referentes aos tempos de:

- a) Espera do paciente para a admissão;
- b) Espera do paciente para a realização de cada coleta.

14.13.7. O sistema deve permitir disponibilizar relatórios de produção, como por exemplo:

- a) Exames processados, por origem, por especialidade, por período;
- b) Produtividade de funcionários: cadastro, coleta, processamento e liberação;
- c) Número médio de pedidos por especialidade, por setor de internação e por tipo de exame;
- d) Exames processados por área de execução, incluindo laboratórios de apoio.

14.13.8. O sistema deve permitir geração de relatórios estatísticos customizáveis pelo usuário, com possibilidade de salvar a estrutura do relatório criado para posteriormente ser recuperado.

14.13.9. O sistema deve permitir a geração de relatórios personalizados para a divulgação de resultados parciais, como por exemplo, microbiologia.

14.13.10. O sistema deve permitir disponibilizar relatório estatístico de repetições: por equipamento, por data e por exame, indicando as taxas de: determinações, repetições, controles e calibrações.

14.13.11. O sistema deve permitir disponibilizar as informações possíveis armazenadas no sistema, para:

- a) Montagem de relatórios específicos;
- b) Consulta a base de dados para extração de dados estatísticos de acordo com definição e protocolos definidos pela **CONTRATANTE**;
- c) Geração de gráficos.

14.13.12. O sistema deve permitir que o mecanismo de saída dos relatórios, sejam:

- a) Tela do computador;
- b) Geração de arquivos digitais nos formatos HTML, texto (.doc, .odt) e planilha (.xls, .ods);
- c) Dispositivos de impressão (instalados localmente e em ambiente de rede).

14.13.13. O sistema deve permitir disponibilizar relatório de solicitação de recoletas contendo tipo de material, motivo da solicitação, profissional solicitante e profissional responsável pela coleta.

14.13.14. O sistema deve permitir disponibilizar relatório de Tempo Total de Atendimento Interno (TAT) por período, tipo exame e setor a partir do registro de coleta até a liberação dos resultados.

14.13.15. O sistema deve permitir disponibilizar relatório de Tempo Total de Atendimento Externo por período, por setor assistencial, por exame e por colhedor a partir da solicitação de exame até o registro da coleta, separando as solicitações urgentes dos de rotina.

14.13.16. O sistema deve possuir a funcionalidade de gerador de relatórios, permitindo que sejam criados novos relatórios pela própria equipe sem necessitar de solicitação da **CONTRATADA**.



14.13.17. Sistema deve ser capaz de gerar BPA (Boletim de Procedimentos Ambulatoriais) para importação no sistema do DATASUS (Departamento de Informática do SUS).

14.13.18. O sistema deve permitir a visualização “online” de dados do paciente, atendimento, exames, materiais e demais dados envolvidos no cadastro e produção do pedido médico.

14.13.19. O sistema deve permitir a geração de relatório para ordem de coleta e etiquetas respectivas de amostras para cada tipo de material, de acordo com os pedidos.

14.13.20. O sistema deve permitir a integração de informações sobre o status de cada exame, como: cadastrado, coletado, em execução, liberado e solicitação de recoleta.

14.13.21. O sistema deve permitir receber mensagens de solicitação de resultados, e respondê-las com o envio de mensagens contendo os resultados que atendam à solicitação, ou, quando for o caso, com mensagem de que não há resultados disponíveis para tal solicitação.

14.13.22. O sistema deve permitir o redirecionamento da produção de pedidos médicos entre os laboratórios das unidades da **CONTRATANTE** garantindo a rastreabilidade entre origem e destino.

14.13.23. O sistema deve permitir a sinalização de exames urgentes de pedidos cadastrados no LACEN ou no laboratório do HPS, em todas as etapas do processo: pedido impresso, lista de pedidos coletados ou a coletar, etiqueta de identificação de amostras, triagem, produção e liberação de resultados.

14.13.24. O sistema deve permitir identificar se as informações são ou não de solicitações de recoleta em todas as unidades (LACEN e Laboratório HPS).

14.13.25. O sistema deverá disponibilizar os laudos liberados em formato PDF.

14.13.26. O sistema deve permitir às Unidades do HPS a visualização das informações de pedidos cadastrados no LACEN, através do número dos registros do paciente e/ou prontuário e outros dados necessários.

## **XV - PERÍODO DA EXECUÇÃO**

15.1. A ordem de serviço somente poderá ser emitida após a assinatura do contrato correspondente.

15.2. O fornecimento, a instalação, a implantação, a migração, o treinamento e a operação assistida devem ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## **XVI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1. Da Unidade Requisitante:**

16.1.1. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 37, de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.





16.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.6. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.7. Emitir laudo informando se o sistema apresentado atende a todas as funcionalidades solicitadas no Edital.

## **16.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:**

16.2.1. Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.

16.2.2. Manter informado o Laboratório Central e o Laboratório do HPS sobre as atualizações de versão, release ou revisão de todos os módulos da solução durante a vigência do contrato;

16.2.3. Hospedar em seu Data Center ou Data Center locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, a qual será responsável pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia.

16.2.4. Manter os ambientes do sistema (Data Center, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.

16.2.5. Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da **CONTRATANTE**.

16.2.6. Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à **CONTRATANTE**.

16.2.7. Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da **CONTRATANTE** quanto ao uso do sistema.

16.2.8. Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da PJF.

16.2.9. Executar *backup*, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, *backup* atualizado do banco de dados de produção;

16.2.10. Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante neste Edital

16.2.11. Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** relativos aos serviços prestados.

16.2.12. Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

16.2.13. Garantir o atendimento as Legislações para os módulos especificados no objeto;



16.2.14. Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento à regras estabelecidas em formato a ser definido pela **SS** e a **CONTRATADA**.

16.2.15. Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

## **XVII - DAS PENALIDADES**

17.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.1.1. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

17.1.2. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

17.1.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 17.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

17.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 17.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

17.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

17.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

17.7 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



17.8 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

17.9. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a realização da licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **XVIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

18.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

18.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

18.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF através do e-mail: [pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br).

19.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Visita Técnica



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 456/2018 - SS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO**

*Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos, compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, suporte e manutenção.*

## **1 JUSTIFICATIVA**

O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para o Laboratório Central (LACEN) e o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Pronto Socorro (HPS) da Secretaria de Saúde (SS) da Prefeitura de Juiz de Fora, com interfaceamento com as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

## **2 DAS FINALIDADES**

Atualmente o LACEN utiliza o sistema de laboratório cujo contrato está se encerrando. O LACEN necessita de um sistema para gerenciar as respectivas produções e emitir laudos. Outra necessidade é a consolidação da produção, no modelo requerido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Desta forma, é de grande importância a contratação de um novo sistema de gerenciamento laboratorial para atender o LACEN com eficiência e melhor gerenciamento dos serviços, bem como a correta emissão de laudos.

Na mesma oportunidade, o presente Termo de Referência pretende a contratação de sistema, de igual teor, para o Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria de Saúde.

Pretende-se, portanto, a contratação de licenças de uso de um Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios que atenda as necessidades técnicas e padrões do SUS, para subsidiar a Secretaria de Saúde de Juiz de Fora, em relação a comprovação de serviços (Produção/BPA – SUS), controle de pacientes e de exames realizados, bem como atender as exigências da Vigilância Sanitária (VISA), de acordo com a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

## **3 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de saúde pública, por meio de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos, compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, suporte e manutenção.

O objeto licitado atenderá a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora com o sistema de gestão informatizado dos serviços laboratoriais conforme o detalhamento deste Termo de Referência.

## **4 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **4.1 PLANEJAMENTO DO PROJETO**

**4.1.1** Detalhamento das várias etapas que vão da implantação (instalação, migrações, configurações, treinamentos, etc.), testes e operação assistida.

### **4.2 INSTALAÇÃO DO SISTEMA**

**4.2.1** O sistema, com todas as suas funcionalidades, bem como seu Banco de Dados, deve estar instalado em um Data Center sob as Leis Brasileiras, podendo ser este da **CONTRATADA**, ou Data Center locado pela **CONTRATADA**, nos ambientes de Produção, Homologação (que também poderá ser usado como ambiente de treinamento).

**4.2.2** Customização da identificação visual do sistema para a Prefeitura de Juiz de Fora.



**4.2.3** Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do sistema informatizado deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

#### **4.3 MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE EM USO**

**4.3.1** A migração dos dados deverá ser feita conforme a necessidade do novo sistema, de forma a garantir a continuidade dos serviços/operações da área de negócios, e os demais elementos de dados necessários deverão ser obtidos junto a Secretaria de Saúde (SS), apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG-JF/SSTI), caso necessário.

**4.3.2** Revisão, testes e homologação das migrações e carga de dados.

#### **4.4 IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA EM SEUS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**4.4.1** Fica a cargo da **CONTRATADA** realizar todas as configurações, customizações e parametrizações do sistema, nos respectivos ambientes, para que o sistema mantenha-se atualizado, conforme padrões e restrições estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

**4.4.2** A **CONTRATADA** deverá prover o fornecimento, a instalação, a implantação e a migração dos dados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**4.4.3** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ambiente de homologação (testes, homologações e treinamento) para os usuários (Servidores municipais) durante toda vigência contratual.

#### **4.5 TREINAMENTO**

**4.5.1** Após a instalação do software a sociedade empresária **CONTRATADA** será responsável pelo treinamento inicial dos usuários designados a operacionalizar o mesmo, sendo acordado previamente local, datas e horários para realização dos treinamentos.

**4.5.2** A **CONTRATADA** deverá elaborar o conteúdo programático do treinamento.

**4.5.3** A carga horária do treinamento deverá ser suficiente para atender adequadamente às necessidades de capacitação e transferência de conhecimento de cada público-alvo.

**4.5.4** O treinamento deverá ser presencial e baseado no uso prático do sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e visualização de todas as funcionalidades.

**4.5.5** Os treinamentos devem ser concluídos em até 05 (cinco) dias antes da entrada do sistema em produção, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura de Juiz de Fora.

**4.5.6** O original de todo o material didático a ser utilizado para cada turma deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** a Prefeitura de Juiz de Fora, em versão impressa e em meio eletrônico, em versão editável, visando posterior reprodução.

**4.5.7** A **CONTRATADA** fornecerá cópias do material didático para cada participante do curso.

**4.5.8** A infraestrutura física (sala, equipamentos, projetor) será de responsabilidade da Prefeitura de Juiz de Fora.

**4.5.9** Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores, etc.) será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.5.10** Os instrutores deverão ser altamente capacitados e conhecer todo o sistema e possuir experiência prática de utilização do mesmo.

**4.5.11** Promover retreinamentos, sempre que forem feitos ajustes relevantes que impactem na utilização do sistema.

#### **4.6 OPERAÇÃO ASSISTIDA DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

**4.6.1** A operação assistida consiste na orientação e acompanhamento *in loco* dos profissionais da Secretaria de Saúde na operacionalização do sistema.

**4.6.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar plano de trabalho para a operação assistida, contemplando a quantidade de dias, horas, locais, cronograma e o número de profissionais envolvidos para a aprovação da Secretaria de Saúde. A operação assistida deverá ser prestada durante no mínimo 30 (trinta) dias.

**4.6.3** A **CONTRATADA** deverá semanalmente, e ao fim da operação assistida, elaborar relatórios com a descrição das atividades desenvolvidas.

#### **4.7 MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL**





**4.7.1** Os serviços de manutenção abrangem serviços técnicos para o sistema e seu ambiente feito por meio telefônico, e-mail (ou outras formas a serem acordadas) e presencial para questões como implantação, atualizações e correções, sendo este um caso a ser acordado junto a Secretaria de Saúde (apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão caso necessário). Se for necessário o deslocamento de especialistas para as instalações da **CONTRATANTE**, estas despesas ficarão a cargo da **CONTRATADA**, de igual forma para as questões relativas à implantação, atualizações e treinamentos.

**4.7.2** As solicitações de manutenção corretiva e adaptativa do sistema, objeto deste termo de referência, deverão ser respondidas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. As respostas poderão ser feitas via meio eletrônico, com confirmação de recebimento, devendo ser informado o prazo para execução das solicitações, o qual será submetido à Secretaria de Saúde para avaliação e posterior aceitação se for o caso.

**4.7.3 Visita técnica presencial:**

Objetiva garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, para atendimento das necessidades descritas abaixo, sendo estes serviços solicitados por demanda:

- Instalação, configuração e otimização do sistema.
- Identificação e correção de problemas operacionais relativos ao sistema.
- Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias dos ambientes.

**4.7.4 Manutenção corretiva:**

Problemas eventualmente identificados como decorrentes de funcionamento inadequado do sistema, deverão ser solucionados **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora, em um prazo variável conforme descrito no item **4.7.7**, estipulados em função da complexidade da manutenção, a critério da Secretaria de Saúde.

**4.7.5 Manutenção adaptativa:**

Alteração de funções do sistema ou implementações de novas funções que venham a serem necessárias em decorrências de fatos novos conjunturais ou mudanças nas legislações que envolvam as funcionalidades do sistema, em prazo a ser definido pela Secretaria de Saúde de comum acordo com a **CONTRATADA** e **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora.

**4.7.6 Serviços de manutenção:**

As solicitações de manutenção corretivas e adaptativas devem ser respondidas, como parte do atendimento técnico, dentro de 02 (duas) horas em horário comercial, para o estabelecimento do prazo de execução das manutenções solicitadas devendo ser este acordado junto a Secretaria de Saúde (apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão caso necessário), conforme as descrições do item **4.7.7**.

As respostas poderão ser feitas via meio eletrônico, com confirmação de recebimento, porém registrando-se em sistema da **CONTRATADA** para o controle de aferições, ou mesmo fazendo diretamente sobre este sistema. Caso o sistema de controle e registro de chamadas de manutenção apresentado pela **CONTRATADA** não atenda todos os requisitos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para as adequações necessárias após a **CONTRATANTE** descrever as especificações a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**. Caso o prazo não seja cumprido, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções previstas contratualmente.

**4.7.7 Níveis de acordo de serviços de manutenção**

As definições dos prazos de execução deverão ser aceitos pela Prefeitura de Juiz de Fora dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Para a execução da manutenção deve ser considerado junto a Secretaria de Saúde o momento de sua execução considerando as peculiaridades do serviço e os impactos para o negócio.

Para todos os casos temos a tabela a seguir que mostra os prazos para manutenções segundo a complexidade, porém, a critério da Secretaria de Saúde e conforme as exceções e casos omissos deste Termo de Referência a Secretaria de Saúde sempre deverá ser consultada para aceite.

Grau de Complexidade	Descrição	Prazo de resposta	Prazo de solução
Baixo	Fácil resolução que não envolva mudanças	2 (duas)	2 (dois) dias





	significativas para a estrutura do sistema ou interface do sistema, ou processos estabelecidos.	horas.	úteis.
<b>Média</b>	Mudanças sobre a estrutura ou na interface que não causem paralisações ou mudanças de procedimentos.	2 (duas) horas.	5 (cinco) dias corridos.
<b>Alta</b>	Para manutenções de alta complexidade que envolva a paralisação dos serviços ou mudanças significativas para os usuários.	2 (duas) horas.	A ser acordado junto a SS

#### 4.7.8 Exceções a regras de manutenção

Como exceção à regra, deverão ser consideradas manutenções cujo impacto sobre o negócio seja de grande vulto ou ainda uma questão estratégica para a Prefeitura de Juiz de Fora, e também manutenções indicadas preventivamente, como atualizações, ajustes, etc., das quais serão necessários aceites, homologação e testes, podendo também ser necessário treinamento. Para tais situações deverá ser elaborado um cronograma e acordado junto a Secretaria de Saúde sendo consideradas como fora dos prazos mencionados no subitem anterior.

## 5 SUPORTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

### 5.1.1 Suporte técnico remoto:

Consiste em esclarecimentos de dúvidas, ajustes em configurações do sistema, solução de erros, atualização de versões e outros semelhantes seguindo o nível de acordo de serviços, estabelecido nos itens abaixo.

### 5.1.2 Níveis de acordo de serviços para o suporte:

A **CONTRATADA** deve manter portal, via internet, para suporte, incluindo-se o acesso para contatos técnicos e para registros de incidentes, além de documentação pertinente com informações sobre o sistema. Além disso, o suporte telefônico ao sistema deve ser dado em duas modalidades, atendendo a padrões mínimos de respostas/solução, conforme a seguir:

#### •Suporte normal – 9x5 :

Nove horas por dia; cinco dias por semana de suporte telefônico durante o horário comercial. O número de telefone correspondente deverá ser indicado no Portal de Suporte. Este nível de suporte permite que a solução possa ocorrer sem prejuízo do trabalho, mediante o uso de ação contingencial.

#### •Serviço de Suporte Estendido – 24x7 :

Vinte e quatro horas por dia; sete dias por semana para casos críticos ou em crise.

#### •Expectativas de Serviço:

As seguintes severidades de suporte serão utilizadas para a classificação dos problemas sistêmicos.

<b>Grau de Severidade</b>	<b>Crise:</b> para casos onde ocorra a descontinuidade dos serviços.	<b>Crítico:</b> Casos em que seja detectada falha que impeça o uso do sistema ou erro que impossibilite o uso.	<b>Standard:</b> Ajustes e correções em que possa ser utilizada contingências.
<b>Tempo de resposta</b>	15 (quinze) minutos durante o horário comercial ou 30 (trinta) minutos em horário estendido: retorno telefônico ou eletrônico.	1 (uma) hora durante horário comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.	2 (duas) horas: Retorno telefônico ou eletrônico.
<b>Medida de resposta</b>	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção (o esforço empregado é o máximo possível). Caso necessário à presença de técnico(s) para resolução, com retorno das atividades dentro de até 2 (duas) horas em horário comercial e até 4 (quatro) horas no horário	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção ou ajustes necessários, com retorno das atividades dentro de 12 (doze) horas.	É feita uma estimativa de tempo para a correção ou ajuste em que uma medida de contingência é aplicada permitindo o trabalho sem interrupção. Informação sobre as medidas que resolverá o problema, ou a própria resolução deverão ser finalizadas com no máximo



estendido.

48 (quarenta e oito) horas.

## 6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS, GERAIS:

**6.1.1** O sistema deve ser de propriedade da **CONTRATADA**, não podendo a licitante participar do certame com sistema que não lhe pertence, sendo a vencedora única pessoa jurídica a prestar os serviços constantes no objeto do contrato (conforme a necessidade a pessoa jurídica poderá sublocar a infraestrutura constante para o Data Center de terceiros, desde que atendendo aos requisitos específicos para este).

**6.1.2** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento de suporte via *Web* e por telefone aos servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora.

**6.1.3** O sistema deverá ser fornecido no modelo **SaaS** (*Software as a Service*) – *Software* como Serviço, sendo a **CONTRATADA** responsável em fornecer o sistema e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização em Data Center (servidores, sistemas operacionais, banco de dados, licenciamentos, conectividade, segurança da informação) via internet.

**6.1.4** O sistema deve ser multiusuário, sem limitação de número de usuários com acessos simultâneo, e livre de qualquer outro tipo de limitação de número de usuários.

**6.1.5** Acesso, sem restrições, a base de dados do sistema da **CONTRATADA**, pelos técnicos da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

**6.1.6** Ao final do contrato, ou a qualquer tempo em que houver rescisão do contrato, ou sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer, todas as bases de dados contidas no Sistema Gerenciador de Banco de Dados – **SGBD**, em formato estabelecido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão e informações afins (dicionário de dados, diagrama de entidade-relacionamento) em posse da **CONTRATADA**, livre de qualquer **ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora.

**6.1.7** O equipamento servidor de aplicação deve permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.

**6.1.8** O sistema deve permitir o acesso através dos principais navegadores *web* (*browsers*): Microsoft Internet Explorer 8.0 e/ou Microsoft Edge, Mozilla Firefox 29 e Google Chrome 34, ou versões superiores.

**6.1.9** Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura **HTTPS** para todos os módulos do sistema.

**6.1.10** Não realizar ou necessitar de instalação, direta ou indireta, e uso de componentes de software nas estações de trabalho, como por exemplo, *applets* e *plugins*, sendo a aplicabilidade e viabilidade de tais recursos passíveis de análise pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

**6.1.11 Idioma:** Todas as telas, menus e mensagens apresentadas pelo sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidos em português do Brasil.

**6.1.12 Ajuda:** O sistema deverá possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio sistema.

**6.1.13 Manual:** Deve ser disponibilizado Manual dos Usuários, em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema.

## 7 REQUISITOS DE SEGURANÇA:

**7.1.1** Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais.

**7.1.2** O acesso ao sistema se dará por meio de cadastro único de usuário e senha individualizada.

**7.1.3** As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários.

**7.1.4 Prevenção contra fraude:** Cada usuário é único no sistema a partir do momento de acesso, não sendo possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.

**7.1.5** A **CONTRATADA** deverá realizar cópias de segurança (*backups*) diárias com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha nos meios de armazenamento.

**7.1.6** O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado.

**7.1.7** Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do Sistema.



**7.1.8** A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação, relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados, devendo ainda:

- Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de *software/hardware*;
- Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- Criptografar todas as senhas dos usuários da solução com algoritmos superiores ao **MD5** e **SHA1**.

## **8 REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA:**

**8.1.1** Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;

**8.1.2** Os serviços deverão estar disponíveis em **99,7%** do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço seja de, no máximo, 02 (duas) horas, portanto a **CONTRATADA** deverá possuir o acordo **SLA** (*Service Level Agreement*) para a disponibilidade da infraestrutura do Data Center;

**8.1.3** Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, *spywares* e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de *backup* não deve concorrer com o tráfego externo.

**8.1.4** Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento da Prefeitura de Juiz de Fora, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (**HTTPS**).

**8.1.5** Todo licenciamento para quaisquer sistemas, *hardware*, comunicação de dados, armazenamento, procedimentos ou suprimentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**8.1.6** Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem à SEPLAG-JF/SSTI realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de banda, disponibilizados pelos serviços de Data Center.

**8.1.7** O ambiente deve possuir *firewalls* redundantes, para garantia de alta disponibilidade, com balanceamento de carga, com segregação dos ambientes de apresentação, localizado numa rede desmilitarizada, e de negócios e dados, localizado numa rede privada.

**8.1.8** Alternativa de contingência, composta de *hardware* e *software*, permitindo que, em caso de falha de quaisquer componentes da solução, seja possível seu processamento, após restabelecimento do funcionamento normal. Além disso, deverá estar disponível um conjunto de *hardware* e *software*, que poderá ser compartilhado para outros usos, para fins de substituição de qualquer componente da solução que apresente falha.

**8.1.9** Fornecer à Prefeitura de Juiz de Fora uma área restrita para acompanhamento online, com relatórios das informações de desempenho e performance de seu ambiente, *firewall*, *backup*, com área de autoatendimento, ajuda, entre outros. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a administração e gerenciamento do **SGBD**, dos Softwares Básicos e Ferramentas que suportarão os Sistemas Aplicativos, da Administração do Banco de Dados e da aplicação.

**8.1.10** A **CONTRATADA** deve disponibilizar um ambiente de homologação para testes das novas funcionalidades por parte da Prefeitura de Juiz de Fora de forma a somente incluir tais funcionalidades no ambiente de produção depois da homologação da mesma pela Prefeitura de Juiz de Fora representada pelo demandante desta nova funcionalidade, o mesmo fluxo deve ser seguido para as manutenções corretivas e preventivas.

## **9 ESPECIFICAÇÕES DE FUNCIONALIDADES**

**9.1** O Sistema deverá permitir a melhoria contínua dos processos e atividades realizadas, bem como o seu acompanhamento e controle nas três etapas que envolvem a realização dos exames laboratoriais: Pré-analítica, Analítica e Pós-Analítica, prezando sempre pela qualidade dos resultados, o tempo total de atendimento e a satisfação dos clientes dos laboratórios. Além dos benefícios a serem mantidos e obtidos em cada unidade, o sistema deverá permitir a integração entre unidades da **CONTRATANTE**, entendendo a necessidade e permitindo que os laboratórios atuem ora como laboratórios de referência, ora como laboratórios de apoio. Desta forma cada unidade poderá desenvolver sua expertise e oferecer esses serviços para toda a rede, além de garantir a continuidade dos serviços, em casos de problemas internos localizados.

### **9.2 Cadastro de pacientes e pedidos**

**9.2.1** O sistema deve permitir o cadastramento de pacientes com número único de identificação.



**9.2.2** O sistema deve realizar busca rápida de pacientes no cadastro com as seguintes possibilidades: Qualquer parte do Nome do Paciente; RG; CPF; Número Único de Identificação importado do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar (e-SUS Hospitalar), dos pacientes internados, do ambulatório, do serviço médico de urgência e postos de coleta, com consistência para identificação de homônimos; Data de Nascimento.

**9.2.3** O sistema deve realizar busca associada: Parte do nome e/ou data de nascimento; Parte do nome e/ou Número do Cartão SUS; Parte do nome e/ou nome da mãe; Número do Cartão SUS.

**9.2.4** O sistema deve permitir o cadastramento manual de pedidos de pacientes a recepcionar, com as seguintes funções:

- Permitir admissão do paciente;
- Permitir os lançamentos de exames;
- Permitir a impressão de etiquetas para coleta;
- Permitir a emissão do comprovante de atendimento para pacientes externos conforme a ANVISA/RDC 302/2005;
- O sistema deve permitir a consulta às instruções de preparo e questionários diversos para o atendimento, com possibilidade de impressão de instruções de coleta.

**9.2.5** O sistema deve gerar o cálculo da data de entrega do resultado, devendo considerar os dias da semana, dias úteis e em horas e o tempo de processamento de cada exame constante no pedido.

**9.2.6** O sistema deve permitir suporte a campos de paciente e pedido durante a admissão, como: Identificação do pedido; Unidade de origem; Local preferencial de retirada do laudo; Médico solicitante; Dados clínicos; Medicamentos; Data da última menstruação (DUM); Quarto/Leito; Peso e altura; Hipótese diagnóstica (base CID-10); Endereço do usuário com CEP. Os itens acima **não** podem ser obrigatórios para o cadastro.

**9.2.7** O sistema deve permitir a busca do exame a ser cadastrado com as seguintes possibilidades de pesquisa: Código do exame; Nome (completo ou parcial); Sinônimo (completo ou parcial).

**9.2.8** O sistema deve permitir selecionar grupos de exames através de um código aglutinador (pacote de exames).

**9.2.9** O sistema deve conter informação de campos condicionais ao exame solicitado, como: data da última menstruação, peso e altura.

**9.2.10** O sistema deve possuir destaque visual dos campos de preenchimento obrigatório.

**9.2.11** O sistema deve permitir busca do médico solicitante com as seguintes possibilidades: CRM; Nome (completo ou parcial) do médico.

**9.2.12** O sistema deve permitir o cadastro de múltiplos médicos em um mesmo pedido com as seguintes funções:

- Permitir a associação de cada médico com os respectivos exames por ele solicitados;
- Marcar o mesmo exame solicitado por mais de um médico e que seja realizado somente uma vez;
- Realizar o bloqueio de requisições médicas repetidas e/ou exigência de confirmação sobre a necessidade da repetição.

**9.2.13** O sistema deve informar automaticamente resultado anterior recente do mesmo paciente ou se tal exame está em processamento. No sistema deve existir a distinção de pedidos por suas prioridades, em pelo menos dois níveis (urgência e rotina) e por setor de origem, como por exemplo: CTI adulto, pediátrico e unidades de emergência, bloco cirúrgico, tanto para coleta como para realização e liberação de exames. Uma vez disponibilizado pelo sistema CADWEB (Sistema On-line do Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde), o sistema contratado deverá permitir importar os dados do CADSUS (Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde) para o cadastro do paciente.

**9.2.14** O sistema deve permitir apresentação de questionário de cadastro, com as seguintes funções: Questões condicionadas aos exames solicitados; Respostas pré-configuradas e de múltiplas escolhas; Preenchimento das respostas obrigatório pelo usuário cadastrador.

**9.2.15** O sistema deve permitir a apresentação das condições de preparo, com as seguintes funções: Condições condicionadas aos exames solicitados; Possibilidade de consulta pelo usuário cadastrador de forma a viabilizar a confirmação das condições para realização dos exames pelo paciente.

**9.2.16** O sistema deve realizar impressão de instruções de preparo e questionário no momento da admissão do paciente.

**9.2.17** O sistema deve permitir realizar o controle e apontamento de material faltante (urina, fezes, etc.).

**9.2.18** O sistema deve permitir o recebimento em tempo real (*Real Time*) e no guichê de pedidos ambulatoriais externos, com possibilidade de agendamento da data, hora e local da coleta ou entrega do material.





### **9.3 Coleta**

**9.3.1** O sistema deve informar no momento do cadastro todos os recipientes necessários ao processamento do exame (tubos de coleta de sangue, frascos e conservantes necessários), assim como o volume e a quantidade de meios de coleta usados pelo exame, na área técnica (bancada) de destino, no material biológico, no volume de material biológico necessário à realização dos exames, na capacidade de cada meio de coleta a ser utilizado.

**9.3.2** O sistema deve realizar a impressão de etiquetas de amostra em quantidade exata para as necessidades específicas do paciente em coleta, calculadas de acordo com os exames solicitados, contendo código de barras, identificação da amostra, área de destino, prioridade (rotina/urgência), meio de coleta, identificação do paciente, nome do paciente, data de cadastro, roteiro de processamento (sequência de passagem pelos equipamentos de automação/bancadas).

**9.3.3** O sistema deve permitir que a identificação das amostras sejam individuais e unívoca (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido, sem repetição entre pedidos distintos.

**9.3.4** O sistema deve disponibilizar padrões de código de barras das etiquetas de amostra (CODABAR, Code 128, 2 de 5, etc.) que suporte às principais codificações exigidos por cada instrumento existente com possibilidade de adoção de distintos padrões em função da área de destino da amostra e nas quantidades necessárias ao processamento dos exames constante nos pedidos.

**9.3.5** O sistema deve disponibilizar tela de apoio a preparação para a coleta, com opção de impressão de diversos documentos, tais como: etiquetas de coleta, atestado de comparecimento e protocolo de retirada.

**9.3.6** O sistema deve permitir o registro do usuário, data e hora que se deu a ordem de impressão das etiquetas de amostra de um respectivo pedido;

**9.3.7** O sistema deve permitir que as amostras colhidas sejam sinalizadas e associadas a seu respectivo usuário coletador com registro de data e hora de realização da coleta e possibilidade de registro da temperatura e verificação de seus registros.

**9.3.8** O sistema deve realizar a reimpressão das etiquetas de amostra.

**9.3.9** O sistema deve permitir agendamento e reagendamento de coleta.

### **9.4 Distribuição e triagem**

**9.4.1** O sistema deve permitir que o envio e recebimento das amostras possam ser feitos a partir da leitura dos códigos de barras das amostras.

**9.4.2** O sistema deve realizar a configuração de diversas áreas de execução (locais em que se realizam exames, em que há fase analítica), próprias ou externas (laboratórios de apoio).

**9.4.3** O sistema deve permitir o registro do envio das amostras colhidas nos postos de coletas para as respectivas áreas de execução.

**9.4.4** O sistema deve realizar o registro (apontamento) do recebimento das amostras colhidas, tanto dos pacientes internos quanto dos externos.

**9.4.5** O sistema deve fazer a distinção entre amostras colhidas e não colhidas, por meio de leitura dos códigos de barras exclusivamente das amostras colhidas.

**9.4.6** O sistema deve permitir que as amostras que não tiveram sua chegada apontada em sua respectiva área de execução sejam segregadas impedindo sua participação dos documentos de mapa de trabalho e do interfaceamento de instrumentos.

**9.4.7** O sistema deve permitir que as amostras recepcionadas sejam sinalizadas e associadas a seu respectivo usuário com registro de data e hora de realização da recepção.

**9.4.8** O sistema deve permitir a verificação de pendências em todas as etapas Pré-Analítica, Analíticas e Pós-Analítica, dentre elas: Verificar pedidos pendentes de coleta após emissão de código de barra; Realizar a conferência de amostras já coletadas, porém que ainda não foram enviadas ao setor técnico pela distribuição ou, ao terem sido expedidas, a área analítica ainda não sinalizou o seu recebimento; Diferenciar pedidos realizados e não coletados, mesmo que ainda não tenham sido impressos códigos de barra; Permitir a verificação de exames realizados e não liberados.

**9.4.9** O sistema deve permitir que em cada tipo de pendência seja possível listar as amostras correspondentes e tomar ações, individualmente ou em grupos de amostras, como: Marcar como material pendente; Imprimir ou reimprimir etiqueta de amostra; Permitir a coleta; Recepcionar a amostra para envio a fase analítica; Permitir registro de temperatura de recebimento e outras observações de amostras recebidas com restrição, sendo esta informação disponibilizada na tela de liberação de resultados, bem como nos mapas de trabalho.

### **9.5 Acessibilidade**

**9.5.1** O acesso ao sistema deve ser protegido por Login e Senha.



**9.5.2** O sistema deve permitir a manutenção de senha pessoal pelo próprio usuário, com proteção por mecanismo de criptografia, e confirmação da senha escolhida.

**9.5.3** O sistema deve permitir limitar determinados acessos por usuários.

**9.5.4** O sistema deve permitir configurar o acesso dos usuários de cada grupo às funcionalidades do sistema (menus) bem como definir seus níveis de acesso (ver, digitar, liberar, alterar, incluir, etc.).

**9.5.5** Bloquear pedidos, coleta ou processamento de um determinado exame ou de grupos de exames, segundo as necessidades dos usuários, caso haja algum impedimento específico (falta de reagente, problema com a técnica, com equipamento, etc.).

**9.5.6** O sistema deve permitir redirecionar esses exames bloqueados para processamento em laboratórios de apoio.

## **9.6 Rastreabilidade e Segurança**

**9.6.1** O sistema deve ser capaz de recuperar dados com rastreabilidade, por no mínimo 05 (cinco) anos da sua data de criação.

**9.6.2** Ao final do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mecanismo que permitam a consulta e impressão de laudos em pelo menos 02 (dois) computadores do LACEN e 02 (dois) computadores do Laboratório do HPS, pelo período de 5 (cinco) anos, **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora, conforme é determinado pela RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

**9.6.3** Sistema deve fornecer rastreamento, desde o pedido de um exame até a divulgação de resultados, como data, hora e usuário:

- Da coleta de cada amostra;
- Do recebimento da amostra no centro de distribuição de amostras;
- Da execução e digitação de cada resultado;
- Da liberação técnica e clínica de cada resultado;
- Da divulgação e entrega de cada resultado/laudo.

**9.6.4** O sistema deve permitir recurso para visualizar registros de ocorrências, com possibilidade:

- De seleção por período, pedido, paciente, tipo de ocorrência e usuário;
- De registro de data e hora de ocorrência de todos os eventos relevantes da operação;
- De registro de quem fez uma determinada operação e em que hora e dia foi feita;
- Notificação, por mensagem em rede ou e-mail, da ocorrência de qualquer evento registrado pelo sistema, para destinatários diversos simultaneamente.

**9.6.5** O sistema deve possuir suporte à utilização de painéis eletrônicos monitores ou telas de indicadores em qualquer fase do processo laboratorial (admissão, coleta, produção ou liberação), com possibilidade de indicação de: Status, TATs, atrasos, intercorrências, etc.

**9.6.6** Sistema deve oferecer a informação sobre rejeição da amostra ou falha no processamento: (sangue insuficiente, coagulado, hemolisado, lipêmico, falta de reagente ou equipamento, etc.) com informações sobre as causas prováveis do problema. Determinação de nova coleta de amostra. Endereçar esta comunicação à coleta ou ao médico.

## **9.7 Fase Anatítica**

**9.7.1** O sistema deve oferecer Módulo de Interfaceamento (MI) em idioma nacional.

**9.7.2** O sistema de interfaceamento de equipamentos de automação deverá ter *drivers* de comunicação já prontos e em perfeito funcionamento para os equipamentos: AdviaCentaur, Archtect i 2000SR, Vitros System Chemistry 4600, Vitros System Chemistry 250, Sysmex XE 2100, Urysis 2400, Cell Dyn Ruby, Iris iChem Velocity, Iris iQ 200SPRINT.

**9.7.3** A proponente deverá apresentar lista dos equipamentos que já possua interfaceamento desenvolvidos. Caso seja implantado outro equipamento, caberá à empresa fornecer o *driver* de comunicação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e para os que já possuir o *driver* de comunicação o prazo será de 07 (sete) dias.

**9.7.4** O sistema deve realizar o envio automático das informações de produção (amostras, pacientes, exames, atributos, respostas do questionário de admissão, etc.) ao MI após confirmação de recepção das amostras na área técnica.

**9.7.5** O sistema deve realizar o recebimento automático dos resultados de exames provenientes do MI.

**9.7.6** O sistema deve conter a opção de seleção e reenvio de amostras ao MI.





**9.7.7** O sistema deve conter funcionalidade de pesquisa e de visualização das amostras que permita: a pesquisa por instrumento, faixa de datas, status do processamento da amostra, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de *flags* de anormalidade, prioridade (rotina/urgência).

**9.7.8** O sistema deve permitir a exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente e atributos; Deve realizar a exibição dos resultados dos exames em formato de planilha.

**9.7.9** O sistema deve ter suporte para comunicação com equipamentos analíticos automatizados bem como a entrada manual de dados (digitação de resultados) no caso de necessidade de inserção ou alteração manual dos resultados.

**9.7.10** O sistema deve permitir o controle da liberação de resultados com base nas condições de expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, dados do pedido, etc.).

**9.7.11** Cálculo e exibição do *delta-check* por ocasião da liberação dos resultados.

**9.7.12** O sistema deve permitir a definição de níveis de status do processamento das amostras: diferenciar as amostras não processadas, amostras em processamento, processadas, concluídas, liberadas e descartadas.

**9.7.13** O sistema deve realizar o controle de repetição de exames, manutenção de inúmeras repetições, *delta-check* de repetições, seleção da repetição a liberar.

**9.7.14** O sistema deve permitir realizar o registro dos dados para rastreabilidade de amostras versus eventos por elas sofridos durante a fase analítica.

**9.7.15** O sistema deve permitir registrar e adicionar notas (observações, conversas tratadas com médicos, paciente e/ou usuários) relativas ao pedido a partir de vários pontos do processo, como: cadastro, coleta, inserção de resultado, liberação de laudos e rastreabilidade.

**9.7.16** O sistema deve permitir a consulta de exames pendentes de liberação, sendo possível na mesma tela a liberação do resultado.

**9.7.17** O sistema deve permitir execução de rotinas manuais.

**9.7.18** O sistema deve dar suporte à utilização de mapas de trabalho *online*, por setor, por equipamento, por exame, permitindo a impressão de mapa de trabalho contendo procedência, setores assistenciais, postos de coleta e sinalização de urgência.

**9.7.19** O sistema deve permitir digitação diretamente nas telas.

**9.7.20** O sistema deve permitir a impressão ou reimpressão dos mapas de trabalho.

**9.7.21** O sistema deve permitir configuração de resultados padronizados e campos que permitam a seleção de resultados pré-definidos.

**9.7.22** O sistema deve permitir construir painéis de resultados padrão de antibióticos para grupos específicos de microrganismos versus material colhido.

**9.7.23** O sistema deve permitir tradução de códigos recebidos dos equipamentos para suas expressões finais, a digitação múltipla de códigos, com tradução automática e a seleção de resultados a partir de listas, em tempo de digitação.

**9.7.24** O sistema deve ser capaz de realização automática de cálculos, permitindo assim a geração de resultados que resultam de outros resultados de exames, de dados dos pacientes (sexo, idade, etc.) ou de dados das amostras (material data da coleta, etc.).

**9.7.25** O sistema deve permitir entradas múltiplas de resultado, com a atribuição de um mesmo resultado (exemplo: negativo) para diversas amostras em um único comando.

**9.7.26** O sistema deve permitir a contagem de células diretamente no sistema dispensando o uso de contadores eletromecânicos e a consequente transcrição/digitação dos resultados, com as seguintes funções: configuração das teclas que serão usadas para contagem de cada parâmetro, e de arquivamento dessa configuração por usuário; Possibilidade de definição padrão e de alteração dinâmica da quantidade de células a observar; Lançamento das características morfológicas e populacionais através de tabelas de seleção; Contagem de células com apresentação exclusivamente absoluta, dissociada do limite de células a contar.

**9.7.27** O sistema deve realizar a execução de rotinas automatizadas.

**9.7.28** O sistema deve realizar o controle de filas de amostras entre o MI e os equipamentos.

**9.7.29** A **CONTRATADA** deve ser capaz de desenvolver *drivers* de comunicação no máximo em 30 (trinta) dias a fim de viabilizar a comunicação do MI com qualquer equipamento de automação laboratorial que suporte interfaceamento; a proponente deverá apresentar lista dos equipamentos que já possua interfaceamento desenvolvidos.



**9.7.30** O sistema deve realizar a programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da presença da amostra em determinado equipamento.

**9.7.31** O sistema deve permitir o fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação positiva de amostras por códigos de barras.

**9.7.32** O sistema deve possuir funcionalidade para programação de equipamentos na ausência de suporte a *query mode*, com as seguintes possibilidades:

- Leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada;
- Seleção e classificação das amostras pelo usuário, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada.

**9.7.33** O sistema deve permitir registrar detalhamento da comunicação com os equipamentos de automação, viabilizando a solução de intercorrências de comunicação e diagnóstico de situações anômalas. Exportável em formato de texto.

**9.7.34** O sistema deve permitir a execução de rotinas em laboratório de apoio.

**9.7.35** O sistema deve possuir um módulo de controle de exames enviados para laboratórios conveniados (Laboratórios de Apoio).

**9.7.36** O sistema deve permitir a comunicação entre o módulo de interfaceamento com qualquer laboratório de apoio para envio eletrônico de pedidos e recebimento de resultados que suporte integração interlaboratorial.

**9.7.37** O sistema deve realizar a consulta e emissão de listas de exames com resultados pendentes, próprios ou encaminhados para outros laboratórios, especificadas por posto de coleta, por data ou por laboratório de apoio.

**9.7.38** O sistema deve permitir sinalizar em tempo no recebimento de resultados, mudanças na máscara de laudo utilizada pelo laboratório de apoio (para isso o apoio deve enviar um indicador de mudanças de máscara).

**9.7.39** O sistema deverá conter um controle interno da qualidade:

- Informações sobre as rotinas de controle interno e a frequência com que devem ser executadas;
- Tratamento estatístico dos resultados de controle (média, desvio padrão, coeficiente de variação por período e cumulativas);
- Gráficos de Levey-Jennings, Regras de Westgard;
- Falhas encontradas e providências corretivas adotadas;
- Análise dos valores de referência na população estudada.

**9.7.40** Deve permitir um cadastro de informações sobre as rotinas de controle interno e a frequência com que devem ser executadas.

**9.7.41** O sistema deve realizar uma corrida analítica configurável de acordo com o intervalo de tempo definido pelo laboratório, e variável entre os diversos controles.

**9.7.42** O sistema deve ter um suporte de pelo menos três níveis em cada controle.

**9.7.43** O sistema deve permitir a captura automática de resultados de controle dos equipamentos interfaceados.

**9.7.44** O sistema deve permitir receber a digitação de resultados de controle para rotinas não interfaceadas.

**9.7.45** O sistema deve permitir a manutenção dos seguintes grupos de média e desvio padrão de: bula; valores pré-definidos pelo laboratório; visualização e comparação dos resultados dos diferentes padrões de média e desvio padrão.

**9.7.46** O sistema deve permitir a configuração de Regras de Westgard com as seguintes funções:

- Seleção e configuração das regras, com suporte a todas as sintaxes possíveis;
- Configuração para que sejam considerados, na avaliação de uma regra, apenas os pontos de uma corrida, os pontos de um mesmo nível de controle, ou os pontos de todos os níveis do controle.

**9.7.47** O sistema deve permitir o bloqueio configurável da continuidade de processamento do analito ou de todo o sistema analítico quando da violação das regras definidas.

**9.7.48** O sistema deve realizar o bloqueio configurável da liberação de resultados de amostras quando da violação das regras definidas em determinado controle.

**9.7.49** O sistema deve permitir a seleção de regras a adotar por analito.

**9.7.50** O sistema deve permitir a visualização de todos os pontos da série histórica e de seleção por período, sistema analítico, controle, lote, etc.

**9.7.51** O sistema deve permitir a aceitação ou de cancelamento de um ponto.

**9.7.52** Registro de não conformidades do controle com documentação para medidas corretivas e preventivas.



**9.7.53** O sistema deve permitir a emissão de relatórios dos pontos, ações tomadas, regras violadas, gráficos, etc.

**9.7.54** Referente a gráficos de controle, o sistema deve exibir Histograma de dois níveis de controle para análise comparativa.

**9.7.55** O sistema deve gerar o Gráfico de Levey-Jennings, com:

- Diferenciação dos pontos pela adoção de padrões distintos de cores e formas de acordo com sua distância em relação à média adotada para o analito;
- Exibição configurável das regras violadas, dos valores dos pontos, das medidas adotadas, dentre outros.

## **9.8 Soroteca**

**9.8.1** O sistema deve permitir administração de quantidade ilimitada de depósitos (geladeiras, câmaras frias, etc.).

**9.8.2** O sistema deve permitir realizar a divisão configurável dos depósitos em estantes, sem limite de quantidade.

**9.8.3** O sistema deve fazer a identificação dos depósitos e de suas divisões segundo padrões do próprio laboratório.

**9.8.4** Possuir layout (linhas x colunas) configurável das grades de arquivamento de amostras.

**9.8.5** Deve configurar diferentes tipos de grades para operação simultânea.

**9.8.6** O sistema deve fazer a localização da amostra com indicação detalhada do posicionamento das amostras nos depósitos, estantes e racks das sorotecas.

**9.8.7** O sistema deve fazer a recuperação do local de armazenamento (depósito, estante, grade e posição) pela informação do identificador da amostra ou do identificador do paciente.

**9.8.8** Deve fazer a recuperação da localização de todas as amostras que satisfaçam determinado padrão de resultado de seus exames (exemplo: amostras com HIV positivo).

**9.8.9** O sistema deve permitir o monitoramento do descarte de amostras, com as seguintes possibilidades:

- Permitir configurar o tempo de retenção no depósito;
- Permitir criar regras de descarte para amostra com armazenamento de 07 (sete) a 30 (trinta) dias;
- Fazer o bloqueio do descarte de amostras cujos prazos ainda não expiraram;
- Possuir um alerta de amostras a descartar.

## **9.9 Controle de Reagentes**

**9.9.1** O sistema deve realizar a rastreabilidade da fabricação, recebimento, abertura, início e encerramento de uso de cada lote.

**9.9.2** Deve permitir a rastreabilidade do lote e validade do kit e reagente utilizado pelos pacientes para execução de cada exame, inclusive de repetições.

**9.9.3** Permitir a exibição da informação do lote e validade no laudo para os exames em legislação específica, como por exemplo HIV.

**9.9.4** O sistema deve permitir o suporte a múltiplos lotes por analito.

**9.9.5** O sistema deve permitir o monitoramento do vencimento dos lotes.

**9.9.6** O sistema deve controlar lotes em cima de todas as movimentações realizadas.

**9.9.7** O sistema deve realizar a rastreabilidade do lote de reagente usado em cada determinação.

**9.9.8** O sistema deve fornecer a produtividade de kits e reagentes a partir de testes interfaceados considerando repetições, controles e calibrações automaticamente, com possibilidade de impressão.

**9.9.9** O sistema deve possibilitar o controle de estoque dos kits e insumos dos laboratórios da Prefeitura de Juiz de Fora.

## **9.10 Laudos**

**9.10.1** O sistema deve possuir ferramenta que permita aos próprios usuários confeccionar suas máscaras, com as seguintes possibilidades:

- Para qualquer tipo de laudo;
- Para qualquer especialidade médica;
- Para qualquer estrutura de laudos, como: conteúdo, tipo de informações, layout e recursos de parametrização com a utilização de atributos (valor, fórmula).

**9.10.2** Sistema deve ser capaz de confeccionar laudos com resultados acompanhados dos valores de referência variável de acordo com o sexo e a idade do paciente.



**9.10.3** Sistema deve ser capaz de confeccionar laudos contendo imagens (fotos, gráficos, etc.), manual ou através de interfaceamento.

**9.10.4** O sistema deve, nas culturas em que se identificarem diversos isolados (mais que um), possibilidade de confecção de laudo do antibiograma por microrganismo, mas com apresentação conjugada de todos os isolados e todos os antimicrobianos em uma única matriz de sensibilidade.

**9.10.5** O sistema deve permitir definir e manter máscaras e outros elementos dos laudos (como valores de referência, unidades de medida, etc.) diferenciadas por instrumento ou metodologia de realização de cada exame.

**9.10.6** O sistema deve permitir a alteração da máscara do laudo de exame sem perda ou prejuízo dos resultados arquivados, e sem a necessidade de criação de um novo código de exame, mantendo históricos dos laudos emitidos anteriormente.

**9.10.7** O sistema deve permitir o cadastramento de todas as metodologias aplicáveis aos exames e seus respectivos valores de referência para alteração no momento da digitação/liberação sem comprometimento ou formatação de novas máscaras.

**9.10.8** O sistema deve permitir que no laudo de exames tenha identificação do responsável pela liberação além de conter data e hora da liberação, nome e assinatura do liberador conforme determinações legais vigentes.

**9.10.9** O sistema deve permitir que os laudos sejam impressos mais de um por folha, no formato desejado e na ordem definida pelo usuário.

### **9.11 Liberação de Resultados**

**9.11.1** O sistema deve permitir produção de laudos de forma automática com os dados recebidos pelo interfaceamento ou de forma livre, onde o usuário possa digitar os resultados.

**9.11.2** O sistema deve sinalizar os exames com resultados fora dos limites de referência, com as seguintes funções:

- Resultados fora dos valores de referência;
- Resultados muito fora dos níveis esperados (valores críticos);
- Resultados fora dos critérios de *delta check* (variação acima do esperado em relação a exame prévio do mesmo paciente).

**9.11.3** O sistema deverá possibilitar a comparação com resultados de outros exames do mesmo paciente. Nestes casos o exame só é liberado depois de conferido e a liberação depende da assinatura eletrônica do profissional que conferiu e liberou o resultado.

**9.11.4** O sistema deve ser capaz de identificar resultados com valores críticos que precisam ser comunicados imediatamente ao médico requisitante ou ao plantonista conforme critérios parametrizáveis no sistema.

**9.11.5** O sistema deverá gerar tabela diária com resultados críticos, contendo o nome, exame, contato do paciente e identificação de quem passou e para quem foi passado o resultado.

**9.11.6** O sistema deve fornecer lista de liberações por status de execução (exemplo: somente pacientes com todos os resultados completamente digitados, etc.).

**9.11.7** O sistema deve permitir visualização de impressão de laudos antes da liberação.

**9.11.8** O sistema deve permitir que toda liberação de resultados somente ocorra com registro da data e da hora de liberação, bem como do operador responsável pela mesma.

**9.11.9** O sistema deve permitir a liberação automática de resultados criticados automaticamente com base em critérios definidos pelo laboratório da **CONTRATANTE**.

**9.11.10** O sistema deve permitir que apareçam no laudo os três últimos resultados anteriores dos exames, quando disponíveis.

**9.11.11** O sistema deve permitir configurar quais os exames em que quer que apareçam resultados anteriores e com gráficos.

**9.11.12** O sistema deve permitir ao usuário bloquear a liberação dos laudos de determinados exames, o processo de desbloqueio só poderá ser realizado por um usuário habilitado.

**9.11.13** Ao ficar sem utilização por mais de 30 (trinta) segundos, a sessão do sistema deverá expirar e permitir ao usuário digitar sua senha novamente, retornando à página que havia expirado.

### **9.12 Divulgação dos Resultados**

**9.12.1** O sistema deve permitir que o médico solicitante visualize os resultados via internet, com navegador web, assim que estes estiverem liberados pelos laboratórios. O acesso aos resultados de exames dos pacientes ocorrerá mediante Login e Senha, fornecidos pelos laboratórios da **CONTRATANTE**.



**9.12.2** O sistema deve permitir que o paciente visualize via internet, com navegador web, os resultados de exames de seus pedidos solicitados, mediante documentos ou número de identificação.

**9.12.3** O sistema deve permitir consulta de até 10 (dez) resultados anteriores do paciente, armazenados no sistema.

**9.12.4** O sistema deve permitir o registro do usuário, data e hora que se deu a ordem de impressão do laudo, seja pelo laboratório, pelo médico ou paciente (via internet, com navegador web).

**9.12.5** O sistema deve permitir o acionamento automático da impressão do laudo no próprio local ou em local distinto, a partir da liberação do laudo.

**9.12.6** O sistema deve permitir a impressão de laudos com opções de seleção por prioridade, setor, área, clínica, origem, local de retirada, paciente, período, apenas pedidos completos, faixa de pedidos ou data de retirada.

**9.12.7** O sistema deve permitir configuração por exame para exclusão do mesmo em expedições em massa, por tratarem-se de exames sigilosos ou para as quais se queiram expedir laudos em separado.

**9.12.8** O sistema deve controlar a entrega dos laudos para pacientes externos.

**9.12.9** O sistema deverá possibilitar a limitação ao acesso dos laudos aos médicos solicitantes, ou às UBS ou aos setores hospitalares solicitantes, mediante Login e Senha, garantindo assim a confidencialidade dos resultados.

### **9.13 Relatórios e Estatísticas**

**9.13.1** O sistema deve permitir realizar estatísticas analíticas e sintéticas de produção por: médico, origem, especialidade, área, usuários, dentre outras.

**9.13.2** O sistema deve permitir disponibilizar relatórios de pendências de produção, com opção de seleção por: status, período, horário e área executante.

**9.13.3** O sistema deve disponibilizar relatório de status de pedidos, com indicação de conclusão de processamento, liberação, expedição, material faltante.

**9.13.4** O sistema deve permitir disponibilizar relatórios diários de produção, contendo relação dos pedidos e exames cadastrados por período, com opções de seleção e quebra por: pacientes, origem e local de retirada.

**9.13.5** O sistema deve permitir disponibilizar relatório indicativo da quantidade de tubos (meios de coletas) teoricamente gastos a partir dos pedidos/amostras cadastradas.

**9.13.6** O sistema deve permitir disponibilizar estatísticas de produção, referentes aos tempos de:

- Espera do paciente para a admissão;
- Espera do paciente para a realização de cada coleta.

**9.13.7** O sistema deve permitir disponibilizar relatórios de produção, como por exemplo:

- Exames processados, por origem, por especialidade, por período;
- Produtividade de funcionários: cadastro, coleta, processamento e liberação;
- Número médio de pedidos por especialidade, por setor de internação e por tipo de exame;
- Exames processados por área de execução, incluindo laboratórios de apoio.

**9.13.8** O sistema deve permitir geração de relatórios estatísticos customizáveis pelo usuário, com possibilidade de salvar a estrutura do relatório criado para posteriormente ser recuperado.

**9.13.9** O sistema deve permitir a geração de relatórios personalizados para a divulgação de resultados parciais, como por exemplo, microbiologia.

**9.13.10** O sistema deve permitir disponibilizar relatório estatístico de repetições: por equipamento, por data e por exame, indicando as taxas de: determinações, repetições, controles e calibrações.

**9.13.11** O sistema deve permitir disponibilizar as informações possíveis armazenadas no sistema, para:

- Montagem de relatórios específicos;
- Consulta a base de dados para extração de dados estatísticos de acordo com definição e protocolos definidos pela **CONTRATANTE**;
- Geração de gráficos.

**9.13.12** O sistema deve permitir que o mecanismo de saída dos relatórios, sejam:

- Tela do computador;
- Geração de arquivos digitais nos formatos HTML, texto (.doc, .odt) e planilha (.xls, .ods);
- Dispositivos de impressão (instalados localmente e em ambiente de rede).

**9.13.13** O sistema deve permitir disponibilizar relatório de solicitação de recoletas contendo tipo de material, motivo da solicitação, profissional solicitante e profissional responsável pela coleta.





**9.13.14** O sistema deve permitir disponibilizar relatório de Tempo Total de Atendimento Interno (TAT) por período, tipo exame e setor a partir do registro de coleta até a liberação dos resultados.

**9.13.15** O sistema deve permitir disponibilizar relatório de Tempo Total de Atendimento Externo por período, por setor assistencial, por exame e por colhedor a partir da solicitação de exame até o registro da coleta, separando as solicitações urgentes dos de rotina.

**9.13.16** O sistema deve possuir a funcionalidade de gerador de relatórios, permitindo que sejam criados novos relatórios pela própria equipe sem necessitar de solicitação da **CONTRATADA**.

**9.13.17** Sistema deve ser capaz de gerar BPA (Boletim de Procedimentos Ambulatoriais) para importação no sistema do DATASUS (Departamento de Informática do SUS).

**9.13.18** O sistema deve permitir a visualização “online” de dados do paciente, atendimento, exames, materiais e demais dados envolvidos no cadastro e produção do pedido médico.

**9.13.19** O sistema deve permitir a geração de relatório para ordem de coleta e etiquetas respectivas de amostras para cada tipo de material, de acordo com os pedidos.

**9.13.20** O sistema deve permitir a integração de informações sobre o status de cada exame, como: cadastrado, coletado, em execução, liberado e solicitação de recoleta.

**9.13.21** O sistema deve permitir receber mensagens de solicitação de resultados, e respondê-las com o envio de mensagens contendo os resultados que atendam à solicitação, ou, quando for o caso, com mensagem de que não há resultados disponíveis para tal solicitação.

**9.13.22** O sistema deve permitir o redirecionamento da produção de pedidos médicos entre os laboratórios das unidades da **CONTRATANTE** garantindo a rastreabilidade entre origem e destino.

**9.13.23** O sistema deve permitir a sinalização de exames urgentes de pedidos cadastrados no LACEN ou no laboratório do HPS, em todas as etapas do processo: pedido impresso, lista de pedidos coletados ou a coletar, etiqueta de identificação de amostras, triagem, produção e liberação de resultados.

**9.13.24** O sistema deve permitir identificar se as informações são ou não de solicitações de recoleta em todas as unidades (LACEN e Laboratório HPS).

**9.13.25** O sistema deverá disponibilizar os laudos liberados em formato PDF.

**9.13.26** O sistema deve permitir às Unidades do HPS a visualização das informações de pedidos cadastrados no LACEN, através do número dos registros do paciente e/ou prontuário e outros dados necessários.

## 10 PERÍODO DA EXECUÇÃO

### 10.1 DO CONTRATO E DO PRAZO

**10.1.1** O prazo do contrato será, a partir da assinatura da ordem de serviço, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**10.1.2** A ordem de serviço somente poderá ser emitida após a assinatura do contrato correspondente.

**10.1.3** O fornecimento, a instalação, a implantação, a migração, o treinamento e a operação assistida devem ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**11.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.3** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**11.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 37, de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

**11.5** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

**11.6** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.7** Emitir laudo informando se o sistema apresentado atende a todas as funcionalidades solicitadas no Termo de Referência.





## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.

**12.2** Manter informado o Laboratório Central e o Laboratório do HPS sobre as atualizações de versão, release ou revisão de todos os módulos da solução durante a vigência do contrato;

**12.3** Hospedar em seu Data Center ou Data Center locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, a qual será responsável pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**12.4** Manter os ambientes do sistema (Data Center, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.

**12.5** Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da **CONTRATANTE**.

**12.6** Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à **CONTRATANTE**.

**12.7** Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da **CONTRATANTE** quanto ao uso do sistema.

**12.8** Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da PJF.

**12.9** Executar *backup*, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, *backup* atualizado do banco de dados de produção;

**12.10** Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante nos itens 4.7.7 e 5.1.2.

**12.11** Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** relativos aos serviços prestados.

**12.12** Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

**12.13** Garantir o atendimento as Legislações para os módulos especificados no objeto;

**12.14** Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento à regras estabelecidas em formato a ser definido pela **SS** e a **CONTRATADA**.

**12.15** Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

## 13 ORÇAMENTO ESTIMADO: CUSTO DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** No período de implantação do sistema não haverá nenhuma remuneração a **CONTRATADA**. Entende-se como atividades de implantação os itens: **PLANEJAMENTO DO PROJETO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE EM USO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA EM SEUS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, TREINAMENTO e OPERAÇÃO ASSISTIDA DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.**

**13.2.** Após a fase de implantação estipulada no item acima a remuneração da **CONTRATADA** será efetuada da seguinte forma:

**13.2.1.** O Valor para implantação será pago em 03 parcelas mensais após o término da implantação, sendo PTRS 10.302.0003.2287.0000, a Natureza da Despesa 339040 e a Fonte 0.154.000.000 e para manutenção o valor será pago por mês, sendo PTRS 10.302.003.2287.0000, a Natureza de Despesa 339040 e a Fonte 0,149.600.000.

**13.3.2.** Após o primeiro ano contratual, caso haja renovação por meio de termo aditivo, a **CONTRATADA** fará jus a remuneração durante os 12 (doze) meses contratuais seguintes, inexistindo o período de isenção relativo à implantação.

## 14 VISITA TÉCNICA DA PROPONENTE

**14.1** Os Licitantes interessados em participar da licitação deverão realizar visita técnica, por representante legal, ao LACEN, situada à Avenida Francisco Valadares, 1.910, Bairro Vila Ideal e ao laboratório do HPS, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 3.408, 1º andar, Centro, ambos na cidade de Juiz de Fora – MG.

**14.2** A visita técnica tem a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Termo de Referência (TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pela **SS** e **SEPLAG-JF/SSTI**.



**14.3** A visita técnica deverá ser realizada até o dia anterior da data prevista para abertura da sessão, em dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, no horário de 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30.

**14.4** A visita deverá ser agendada junto ao LACEN através dos telefones (32) 3235-4388 ou (32) 3690-7455, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis à data estabelecida para abertura da licitação.

**14.5** Para efetuar a visita técnica o profissional da proponente deverá apresentar-se ao LACEN, conforme agendamento estabelecido no subitem anterior, munido da declaração, emitida em papel timbrado da Sociedade Empresária, atestando que o profissional é representante legal para efetuar a visita técnica para esta específica licitação.

**14.6** O Atestado de Visita Técnica (**Anexo II**), necessariamente, deverá ser incluído entre os documentos de habilitação, por se tratar de quesito habilitatório.

## **15 FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E ACEITE**

**15.1** A Secretaria de Saúde deverá verificar se o sistema pretendido possui as funcionalidades específicas. Dentro desse conceito, a Subsecretaria de Regulação constituirá uma comissão com técnicos da própria Subsecretaria e representantes da **SEPLAG-JF/SSTI** que avaliará a demonstração do sistema ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentá-lo em, no máximo, 03 (três) dias úteis a contar da data de classificação. A Subsecretaria de Regulação indicará o local de apresentação do sistema, disponibilizando toda a infraestrutura inclusive dos equipamentos necessários, ficando estabelecido o período de 01 (um) dia para a apresentação.

**15.2** Esta comissão emitirá um laudo informando se o sistema apresentado da licitante classificada em primeiro lugar, atende às funcionalidades descritas no **item 9** e seus subitens. Em caso negativo, este licitante será desclassificado e será avaliado o sistema da licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, até que algum sistema apresentado atenda os requisitos técnicos deste instrumento.

**15.3** As demais licitantes poderão acompanhar a apresentação da licitante vencedora e caberá a Subsecretaria de Regulação (SSR) da Secretaria de Saúde (SS) e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), publicarem a data da apresentação e comunicarem aos demais licitantes classificados.

**15.4** A fase de apresentação do sistema, após a etapa de lances, demonstrando as funcionalidades especificadas, deverá ser uma condição para a homologação do certame.

## **16 – VALOR ESTIMADO**

Valor Estimado do Processo: **R\$ 259.266,42 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**

**\*Nos preços deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, suporte e manutenção do sistema ora objetivado.**



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 456/2018 - SS**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A

....., neste ato representado por seu ....., Sr. ...., com interveniência do (a) Secretário (a) de ....., Sr. ...., doravante denominado MUNICÍPIO e a ..... estabelecida à rua ..... n.º ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 456/2018 - SS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **10361/2018**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – É objeto deste instrumento a **prestação de serviços na área de saúde pública, por meio de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos, compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, suporte e manutenção**, conforme especificações constantes do Anexo do edital do **Pregão Eletrônico nº 456/2018**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**1.2.1. PLANEJAMENTO DO PROJETO**

1.2.1.1. Detalhamento das várias etapas que vão da implantação (instalação, migrações, configurações, treinamentos, etc.), testes e operação assistida.

**1.2.2. INSTALAÇÃO DO SISTEMA**

1.2.2.1. O sistema, com todas as suas funcionalidades, bem como seu Banco de Dados, deve estar instalado em um Data Center sob as Leis Brasileiras, podendo ser este da **CONTRATADA**, ou Data Center locado pela **CONTRATADA**, nos ambientes de Produção, Homologação (que também poderá ser usado como ambiente de treinamento).

1.2.2.2. Customização da identificação visual do sistema para a Prefeitura de Juiz de Fora.

1.2.2.3. Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do sistema informatizado deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

**1.2.3. MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE EM USO**

1.2.3.1. A migração dos dados deverá ser feita conforme a necessidade do novo sistema, de forma a garantir a continuidade dos serviços/operações da área de negócios, e os demais elementos de dados necessários deverão ser obtidos junto a Secretaria de Saúde (SS), apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG-JF/SSTI), caso necessário.

1.2.3.2. Revisão, testes e homologação das migrações e carga de dados.



#### **1.2.4. IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA EM SEUS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1.2.4.1. Fica a cargo da **CONTRATADA** realizar todas as configurações, customizações e parametrizações do sistema, nos respectivos ambientes, para que o sistema mantenha-se atualizado, conforme padrões e restrições estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

1.2.4.2. A **CONTRATADA** deverá prover o fornecimento, a instalação, a implantação e a migração dos dados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

1.2.4.3. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ambiente de homologação (testes, homologações e treinamento) para os usuários (Servidores municipais) durante toda vigência contratual.

#### **1.2.5. TREINAMENTO**

1.2.5.1. Após a instalação do software a sociedade empresária **CONTRATADA** será responsável pelo treinamento inicial dos usuários designados a operacionalizar o mesmo, sendo acordado previamente local, datas e horários para realização dos treinamentos.

1.2.5.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar o conteúdo programático do treinamento.

1.2.5.3. A carga horária do treinamento deverá ser suficiente para atender adequadamente às necessidades de capacitação e transferência de conhecimento de cada público-alvo.

1.2.5.4. O treinamento deverá ser presencial e baseado no uso prático do sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e visualização de todas as funcionalidades.

1.2.5.5. Os treinamentos devem ser concluídos em até 05 (cinco) dias antes da entrada do sistema em produção, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura de Juiz de Fora.

1.2.5.6. O original de todo o material didático a ser utilizado para cada turma deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** a Prefeitura de Juiz de Fora, em versão impressa e em meio eletrônico, em versão editável, visando posterior reprodução.

1.2.5.7. A **CONTRATADA** fornecerá cópias do material didático para cada participante do curso.

1.2.5.8. A infraestrutura física (sala, equipamentos, projetor) será de responsabilidade da Prefeitura de Juiz de Fora.

1.2.5.9. Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores, etc.) será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.2.5.10. Os instrutores deverão ser altamente capacitados e conhecer todo o sistema e possuir experiência prática de utilização do mesmo.

1.2.5.11. Promover retreinamentos, sempre que forem feitos ajustes relevantes que impactem na utilização do sistema.

#### **1.2.6. OPERAÇÃO ASSISTIDA DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

1.2.6.1. A operação assistida consiste na orientação e acompanhamento *in loco* dos profissionais da Secretaria de Saúde na operacionalização do sistema.



1.2.6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar plano de trabalho para a operação assistida, contemplando a quantidade de dias, horas, locais, cronograma e o número de profissionais envolvidos para a aprovação da Secretaria de Saúde. A operação assistida deverá ser prestada durante no mínimo 30 (trinta) dias.

1.2.6.3. A **CONTRATADA** deverá semanalmente, e ao fim da operação assistida, elaborar relatórios com a descrição das atividades desenvolvidas.

### **1.2.7. MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.2.7.1. Os serviços de manutenção abrangem serviços técnicos para o sistema e seu ambiente feito por meio telefônico, e-mail (ou outras formas a serem acordadas) e presencial para questões como implantação, atualizações e correções, sendo este um caso a ser acordado junto a Secretaria de Saúde (apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão caso necessário). Se for necessário o deslocamento de especialistas para as instalações da **CONTRATANTE**, estas despesas ficarão a cargo da **CONTRATADA**, de igual forma para as questões relativas à implantação, atualizações e treinamentos.

1.2.7.2. As solicitações de manutenção corretiva e adaptativa do sistema, objeto deste termo de referência, deverão ser respondidas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. As respostas poderão ser feitas via meio eletrônico, com confirmação de recebimento, devendo ser informado o prazo para execução das solicitações, o qual será submetido à Secretaria de Saúde para avaliação e posterior aceitação se for o caso.

#### **1.2.7.3. Visita técnica presencial:**

Objetiva garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, para atendimento das necessidades descritas abaixo, sendo estes serviços solicitados por demanda:

- Instalação, configuração e otimização do sistema.
- Identificação e correção de problemas operacionais relativos ao sistema.
- Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias dos ambientes.

#### **1.2.8. Manutenção corretiva:**

Problemas eventualmente identificados como decorrentes de funcionamento inadequado do sistema, deverão ser solucionados **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora, em um prazo variável conforme descrito no item **4.2.11**, estipulados em função da complexidade da manutenção, a critério da Secretaria de Saúde.

#### **1.2.9. Manutenção adaptativa:**

Alteração de funções do sistema ou implementações de novas funções que venham a serem necessárias em decorrências de fatos novos conjunturais ou mudanças nas legislações que envolvam as funcionalidades do sistema, em prazo a ser definido pela Secretaria de Saúde de comum acordo com a **CONTRATADA** e **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora.

#### **1.2.10. Serviços de manutenção:**

As solicitações de manutenção corretivas e adaptativas devem ser respondidas, como parte do atendimento técnico, dentro de 02 (duas) horas em horário comercial, para o estabelecimento do prazo de execução das manutenções solicitadas devendo ser este acordado junto a Secretaria de Saúde (apoiada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão caso necessário), conforme as descrições do item 4.2.11

As respostas poderão ser feitas via meio eletrônico, com confirmação de recebimento, porém registrando-se em sistema da **CONTRATADA** para o controle de aferições, ou mesmo fazendo diretamente sobre este sistema. Caso o sistema de controle e registro de chamadas de manutenção apresentado pela **CONTRATADA** não atenda todos os requisitos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo de



até 60 (sessenta) dias para as adequações necessárias após a **CONTRATANTE** descrever as especificações a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**. Caso o prazo não seja cumprido, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções previstas contratualmente.

#### 1.2.11. Níveis de acordo de serviços de manutenção

As definições dos prazos de execução deverão ser aceitos pela Prefeitura de Juiz de Fora dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Para a execução da manutenção deve ser considerado junto a Secretaria de Saúde o momento de sua execução considerando as peculiaridades do serviço e os impactos para o negócio.

Para todos os casos temos a tabela a seguir que mostra os prazos para manutenções segundo a complexidade, porém, a critério da Secretaria de Saúde e conforme as exceções e casos omissos deste Edital a Secretaria de Saúde sempre deverá ser consultada para aceite.

<b>Grau de Complexidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo de resposta</b>	<b>Prazo de solução</b>
<b>Baixo</b>	Fácil resolução que não envolva mudanças significativas para a estrutura do sistema ou interface do sistema, ou processos estabelecidos.	2 (duas) horas.	2 (dois) dias úteis.
<b>Média</b>	Mudanças sobre a estrutura ou na interface que não causem paralisações ou mudanças de procedimentos.	2 (duas) horas.	5 (cinco) dias corridos.
<b>Alta</b>	Para manutenções de alta complexidade que envolva a paralisação dos serviços ou mudanças significativas para os usuários.	2 (duas) horas.	A ser acordado junto a SS

#### 1.2.12. Exceções a regras de manutenção

Como exceção à regra, deverão ser consideradas manutenções cujo impacto sobre o negócio seja de grande vulto ou ainda uma questão estratégica para a Prefeitura de Juiz de Fora, e também manutenções indicadas preventivamente, como atualizações, ajustes, etc., das quais serão necessários aceites, homologação e testes, podendo também ser necessário treinamento. Para tais situações deverá ser elaborado um cronograma e acordado junto a Secretaria de Saúde sendo consideradas como fora dos prazos mencionados no subitem anterior.

### 1.3. SUPORTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

#### 1.3.2. Suporte técnico remoto:

Consiste em esclarecimentos de dúvidas, ajustes em configurações do sistema, solução de erros, atualização de versões e outros semelhantes seguindo o nível de acordo de serviços, estabelecido nos itens abaixo.

#### 1.3.3. Níveis de acordo de serviços para o suporte:

A **CONTRATADA** deve manter portal, via internet, para suporte, incluindo-se o acesso para contatos técnicos e para registros de incidentes, além de documentação pertinente com informações sobre o sistema. Além disso, o suporte telefônico ao sistema deve ser dado em duas modalidades, atendendo a padrões mínimos de respostas/solução, conforme a seguir:

##### a) Suporte normal – 9x5 :

Nove horas por dia; cinco dias por semana de suporte telefônico durante o horário comercial. O número de telefone correspondente deverá ser indicado no Portal de Suporte. Este nível de suporte permite que a solução possa ocorrer sem prejuízo do trabalho, mediante o uso de ação contingencial.





**b) Serviço de Suporte Estendido – 24x7 :**

Vinte e quatro horas por dia; sete dias por semana para casos críticos ou em crise.

**c) Expectativas de Serviço:**

As seguintes severidades de suporte serão utilizadas para a classificação dos problemas sistêmicos.

<b>Grau de Severidade</b>	<b>Crise:</b> para casos onde ocorra a descontinuidade dos serviços.	<b>Crítico:</b> Casos em que seja detectada falha que impeça o uso do sistema ou erro que impossibilite o uso.	<b>Standard:</b> Ajustes e correções em que possa ser utilizada contingências.
<b>Tempo de resposta</b>	15 (quinze) minutos durante o horário comercial ou 30 (trinta) minutos em horário estendido: retorno telefônico ou eletrônico.	1 (uma) hora durante horário comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.	2 (duas) horas: Retorno telefônico ou eletrônico.
<b>Medida de resposta</b>	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção (o esforço empregado é o máximo possível). Caso necessário à presença de técnico(s) para resolução, com retorno das atividades dentro de até 2 (duas) horas em horário comercial e até 4 (quatro) horas no horário estendido.	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção ou ajustes necessários, com retorno das atividades dentro de 12 (doze) horas.	É feita uma estimativa de tempo para a correção ou ajuste em que uma medida de contingência é aplicada permitindo o trabalho sem interrupção. Informação sobre as medidas que resolverá o problema, ou a própria resolução deverão ser finalizadas com no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Marca
			R\$	

**2.1.1.** No período de implantação do sistema não haverá nenhuma remuneração a **CONTRATADA**. Entende-se como atividades de implantação os itens: **PLANEJAMENTO DO PROJETO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE EM USO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA EM SEUS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, TREINAMENTO e OPERAÇÃO ASSISTIDA DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.**

**2.1.2.** Após a fase de implantação estipulada no item acima a remuneração da **CONTRATADA** será efetuada da seguinte forma:

**2.1.2.1.** O Valor para implantação será pago em 03 parcelas mensais após o término da implantação, sendo PTRS 10.302.0003.2287.0000, a Natureza da Despesa 339040 e a Fonte 0.154.000.000 e para manutenção o valor será pago por mês, sendo PTRS 10.302.003.2287.0000, a Natureza de Despesa 339040 e a Fonte 0,149.600.000.

**2.1.3.** Após o primeiro ano contratual, caso haja renovação por meio de termo aditivo, a **CONTRATADA** fará jus a remuneração durante os 12 (doze) meses contratuais seguintes, inexistindo o período de isenção relativo à implantação.



2.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Secretaria de Saúde, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.3.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.3.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 2.3.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNCD do INSS.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

2.7- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9. O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.9.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DOS PRAZOS**



3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4.. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta continue se mostrando a mais vantajosa para a Administração, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

### **3.5. Do reajuste do contrato:**

3.5.1 – O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.5.2 – Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS, GERAIS:**

4.1. O sistema dever ser de propriedade da **CONTRATADA**, não podendo a licitante participar do certame com sistema que não lhe pertence, sendo a vencedora única pessoa jurídica a prestar os serviços constantes no objeto do contrato (conforme a necessidade a pessoa jurídica poderá sublocar a infraestrutura constante para o Data Center de terceiros, desde que atendendo aos requisitos específicos para este).

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento de suporte via *Web* e por telefone aos servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora.

4.3. O sistema deverá ser fornecido no modelo **SaaS** (*Software as a Service*) – *Software* como Serviço, sendo a **CONTRATADA** responsável em fornecer o sistema e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização em Data Center (servidores, sistemas operacionais, banco de dados, licenciamentos, conectividade, segurança da informação) via internet.

4.4. O sistema deve ser multiusuário, sem limitação de número de usuários com acessos simultâneo, e livre de qualquer outro tipo de limitação de número de usuários.

4.5. Acesso, sem restrições, a base de dados do sistema da **CONTRATADA**, pelos técnicos da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão.



4.6. Ao final do contrato, ou a qualquer tempo em que houver rescisão do contrato, ou sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer, todas as bases de dados contidas no Sistema Gerenciador de Banco de Dados – **SGBD**, em formato estabelecido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão e informações afins (dicionário de dados, diagrama de entidade-relacionamento) em posse da **CONTRATADA**, livre de qualquer **ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora.

4.7. O equipamento servidor de aplicação deve permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.

4.8. O sistema deve permitir o acesso através dos principais navegadores *web (browsers)*: Microsoft Internet Explorer 8.0 e/ou Microsoft Edge, Mozilla Firefox 29 e Google Chrome 34, ou versões superiores.

4.9. Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura **HTTPS** para todos os módulos do sistema.

4.10. Não realizar ou necessitar de instalação, direta ou indireta, e uso de componentes de software nas estações de trabalho, como por exemplo, *applets* e *plugins*, sendo a aplicabilidade e viabilidade de tais recursos passíveis de análise pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

4.11. **Idioma:** Todas as telas, menus e mensagens apresentadas pelo sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidos em português do Brasil.

4.12. **Ajuda:** O sistema deverá possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio sistema.

4.13. **Manual:** Deve ser disponibilizado Manual dos Usuários, em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA:**

5.1. Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais.

5.2. O acesso ao sistema se dará por meio de cadastro único de usuário e senha individualizada.

5.3. As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários.

**5.4. Prevenção contra fraude:** Cada usuário é único no sistema a partir do momento de acesso, não sendo possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.

5.5. A **CONTRATADA** deverá realizar cópias de segurança (*backups*) diárias com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha nos meios de armazenamento.

5.6. O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado.

5.7. Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do Sistema.

5.8. A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação, relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados, devendo ainda:



- Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de *software/hardware*;
- Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- Criptografar todas as senhas dos usuários da solução com algoritmos superiores ao **MD5** e **SHA1**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA:**

6.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;

6.2. Os serviços deverão estar disponíveis em **99,7%** do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço seja de, no máximo, 02 (duas) horas, portanto a **CONTRATADA** deverá possuir o acordo **SLA** (*Service Level Agreement*) para a disponibilidade da infraestrutura do Data Center;

6.3. Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, *spywares* e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de *backup* não deve concorrer com o tráfego externo.

6.4. Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento da Prefeitura de Juiz de Fora, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (**HTTPS**).

6.5. Todo licenciamento para quaisquer sistemas, *hardware*, comunicação de dados, armazenamento, procedimentos ou suprimentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.6. Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem à SEPLAG-JF/SSTI realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de banda, disponibilizados pelos serviços de Data Center.

6.7. O ambiente deve possuir *firewalls* redundantes, para garantia de alta disponibilidade, com balanceamento de carga, com segregação dos ambientes de apresentação, localizado numa rede desmilitarizada, e de negócios e dados, localizado numa rede privada.

6.8. Alternativa de contingência, composta de *hardware* e *software*, permitindo que, em caso de falha de quaisquer componentes da solução, seja possível seu processamento, após restabelecimento do funcionamento normal. Além disso, deverá estar disponível um conjunto de *hardware* e *software*, que poderá ser compartilhado para outros usos, para fins de substituição de qualquer componente da solução que apresente falha.

6.9. Fornecer à Prefeitura de Juiz de Fora uma área restrita para acompanhamento online, com relatórios das informações de desempenho e performance de seu ambiente, *firewall*, *backup*, com área de autoatendimento, ajuda, entre outros. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a administração e gerenciamento do **SGBD**, dos Softwares Básicos e Ferramentas que suportarão os Sistemas Aplicativos, da Administração do Banco de Dados e da aplicação.

6.10. A **CONTRATADA** deve disponibilizar um ambiente de homologação para testes das novas funcionalidades por parte da Prefeitura de Juiz de Fora de forma a somente incluir tais funcionalidades no ambiente de produção depois da homologação da mesma pela Prefeitura de Juiz de Fora representada pelo demandante desta nova funcionalidade, o mesmo fluxo deve ser seguido para as manutenções corretivas e preventivas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES DE FUNCIONALIDADES**



7.1. O Sistema deverá permitir a melhoria contínua dos processos e atividades realizadas, bem como o seu acompanhamento e controle nas três etapas que envolvem a realização dos exames laboratoriais: Pré-analítica, Analítica e Pós-Analítica, prezando sempre pela qualidade dos resultados, o tempo total de atendimento e a satisfação dos clientes dos laboratórios. Além dos benefícios a serem mantidos e obtidos em cada unidade, o sistema deverá permitir a integração entre unidades da **CONTRATANTE**, entendendo a necessidade e permitindo que os laboratórios atuem ora como laboratórios de referência, ora como laboratórios de apoio. Desta forma cada unidade poderá desenvolver sua expertise e oferecer esses serviços para toda a rede, além de garantir a continuidade dos serviços, em casos de problemas internos localizados.

## **7.2. Cadastro de pacientes e pedidos**

7.2.1. O sistema deve permitir o cadastramento de pacientes com número único de identificação.

7.2.2. O sistema deve realizar busca rápida de pacientes no cadastro com as seguintes possibilidades: Qualquer parte do Nome do Paciente; RG; CPF; Número Único de Identificação importado do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar (e-SUS Hospitalar), dos pacientes internados, do ambulatório, do serviço médico de urgência e postos de coleta, com consistência para identificação de homônimos; Data de Nascimento.

7.2.3. O sistema deve realizar busca associada: Parte do nome e/ou data de nascimento; Parte do nome e/ou Número do Cartão SUS; Parte do nome e/ou nome da mãe; Número do Cartão SUS.

7.2.4. O sistema deve permitir o cadastramento manual de pedidos de pacientes a recepcionar, com as seguintes funções:

- a) Permitir admissão do paciente;
- b) Permitir os lançamentos de exames;
- c) Permitir a impressão de etiquetas para coleta;
- d) Permitir a emissão do comprovante de atendimento para pacientes externos conforme a ANVISA/RDC 302/2005;
- e) O sistema deve permitir a consulta às instruções de preparo e questionários diversos para o atendimento, com possibilidade de impressão de instruções de coleta.

7.2.5. O sistema deve gerar o cálculo da data de entrega do resultado, devendo considerar os dias da semana, dias úteis e em horas e o tempo de processamento de cada exame constante no pedido.

7.2.6. O sistema deve permitir suporte a campos de paciente e pedido durante a admissão, como: Identificação do pedido; Unidade de origem; Local preferencial de retirada do laudo; Médico solicitante; Dados clínicos; Medicamentos; Data da última menstruação (DUM); Quarto/Leito; Peso e altura; Hipótese diagnóstica (base CID-10); Endereço do usuário com CEP. Os itens acima **não** podem ser obrigatórios para o cadastro.

7.2.7. O sistema deve permitir a busca do exame a ser cadastrado com as seguintes possibilidades de pesquisa: Código do exame; Nome (completo ou parcial); Sinônimo (completo ou parcial).

7.2.8. O sistema deve permitir selecionar grupos de exames através de um código aglutinador (pacote de exames).

7.2.9. O sistema deve conter informação de campos condicionais ao exame solicitado, como: data da última menstruação, peso e altura.

7.2.10. O sistema deve possuir destaque visual dos campos de preenchimento obrigatório.

7.2.11. O sistema deve permitir busca do médico solicitante com as seguintes possibilidades: CRM; Nome (completo ou parcial) do médico.

7.2.12. O sistema deve permitir o cadastro de múltiplos médicos em um mesmo pedido com as seguintes funções:





- a) Permitir a associação de cada médico com os respectivos exames por ele solicitados;
- b) Marcar o mesmo exame solicitado por mais de um médico e que seja realizado somente uma vez;
- c) Realizar o bloqueio de requisições médicas repetidas e/ou exigência de confirmação sobre a necessidade da repetição.

7.2.13. O sistema deve informar automaticamente resultado anterior recente do mesmo paciente ou se tal exame está em processamento. No sistema deve existir a distinção de pedidos por suas prioridades, em pelo menos dois níveis (urgência e rotina) e por setor de origem, como por exemplo: CTI adulto, pediátrico e unidades de emergência, bloco cirúrgico, tanto para coleta como para realização e liberação de exames. Uma vez disponibilizado pelo sistema CADWEB (Sistema On-line do Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde), o sistema contratado deverá permitir importar os dados do CADSUS (Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde) para o cadastro do paciente.

7.2.14. O sistema deve permitir apresentação de questionário de cadastro, com as seguintes funções: Questões condicionadas aos exames solicitados; Respostas pré-configuradas e de múltiplas escolhas; Preenchimento das respostas obrigatório pelo usuário cadastrador.

7.2.15. O sistema deve permitir a apresentação das condições de preparo, com as seguintes funções: Condições condicionadas aos exames solicitados; Possibilidade de consulta pelo usuário cadastrador de forma a viabilizar a confirmação das condições para realização dos exames pelo paciente.

7.2.16. O sistema deve realizar impressão de instruções de preparo e questionário no momento da admissão do paciente.

7.2.17. O sistema deve permitir realizar o controle e apontamento de material faltante (urina, fezes, etc.).

7.2.18. O sistema deve permitir o recebimento em tempo real (*Real Time*) e no guichê de pedidos ambulatoriais externos, com possibilidade de agendamento da data, hora e local da coleta ou entrega do material.

### **7.3. Coleta**

7.3.1. O sistema deve informar no momento do cadastro todos os recipientes necessários ao processamento do exame (tubos de coleta de sangue, frascos e conservantes necessários), assim como o volume e a quantidade de meios de coleta usados pelo exame, na área técnica (bancada) de destino, no material biológico, no volume de material biológico necessário à realização dos exames, na capacidade de cada meio de coleta a ser utilizado.

7.3.2. O sistema deve realizar a impressão de etiquetas de amostra em quantidade exata para as necessidades específicas do paciente em coleta, calculadas de acordo com os exames solicitados, contendo código de barras, identificação da amostra, área de destino, prioridade (rotina/urgência), meio de coleta, identificação do paciente, nome do paciente, data de cadastro, roteiro de processamento (sequência de passagem pelos equipamentos de automação/bancadas).

7.3.3. O sistema deve permitir que a identificação das amostras sejam individuais e unívoca (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido, sem repetição entre pedidos distintos.

7.3.4. O sistema deve disponibilizar padrões de código de barras das etiquetas de amostra (CODABAR, Code 128, 2 de 5, etc.) que suporte às principais codificações exigidos por cada instrumento existente com possibilidade de adoção de distintos padrões em função da área de destino da amostra e nas quantidades necessárias ao processamento dos exames constante nos pedidos.

7.3.5. O sistema deve disponibilizar tela de apoio a preparação para a coleta, com opção de impressão de diversos documentos, tais como: etiquetas de coleta, atestado de comparecimento e protocolo de retirada.



14.3.6. O sistema deve permitir o registro do usuário, data e hora que se deu a ordem de impressão das etiquetas de amostra de um respectivo pedido;

7.3.7. O sistema deve permitir que as amostras colhidas sejam sinalizadas e associadas a seu respectivo usuário coletador com registro de data e hora de realização da coleta e possibilidade de registro da temperatura e verificação de seus registros.

7.3.8. O sistema deve realizar a reimpressão das etiquetas de amostra.

7.3.9. O sistema deve permitir agendamento e reagendamento de coleta.

#### **7.4. Distribuição e triagem**

7.4.1..O sistema deve permitir que o envio e recebimento das amostras possam ser feitos a partir da leitura dos códigos de barras das amostras.

7.4.2. O sistema deve realizar a configuração de diversas áreas de execução (locais em que se realizam exames, em que há fase analítica), próprias ou externas (laboratórios de apoio).

7.4.3. O sistema deve permitir o registro do envio das amostras colhidas nos postos de coletas para as respectivas áreas de execução.

7.4.4. O sistema deve realizar o registro (apontamento) do recebimento das amostras colhidas, tanto dos pacientes internos quanto dos externos.

7.4.5. O sistema deve fazer a distinção entre amostras colhidas e não colhidas, por meio de leitura dos códigos de barras exclusivamente das amostras colhidas.

7.4.6. O sistema deve permitir que as amostras que não tiveram sua chegada apontada em sua respectiva área de execução sejam segregadas impedindo sua participação dos documentos de mapa de trabalho e do interfaceamento de instrumentos.

7.4.7. O sistema deve permitir que as amostras recepcionadas sejam sinalizadas e associadas a seu respectivo usuário com registro de data e hora de realização da recepção.

7.4.8.O sistema deve permitir a verificação de pendências em todas as etapas Pré-Analítica, Analíticas e Pós-Analítica, dentre elas: Verificar pedidos pendentes de coleta após emissão de código de barra; Realizar a conferência de amostras já coletadas, porém que ainda não foram enviadas ao setor técnico pela distribuição ou, ao terem sido expedidas, a área analítica ainda não sinalizou o seu recebimento; Diferenciar pedidos realizados e não coletados, mesmo que ainda não tenham sido impressos códigos de barra; Permitir a verificação de exames realizados e não liberados.

7.4.9.O sistema deve permitir que em cada tipo de pendência seja possível listar as amostras correspondentes e tomar ações, individualmente ou em grupos de amostras, como: Marcar como material pendente; Imprimir ou reimprimir etiqueta de amostra; Permitir a coleta; Recepcionar a amostra para envio a fase analítica; Permitir registro de temperatura de recebimento e outras observações de amostras recebidas com restrição, sendo esta informação disponibilizada na tela de liberação de resultados, bem como nos mapas de trabalho.

#### **7.5. Acessibilidade**

7.5.1. O acesso ao sistema deve ser protegido por Login e Senha.

7.5.2. O sistema deve permitir a manutenção de senha pessoal pelo próprio usuário, com proteção por mecanismo de criptografia, e confirmação da senha escolhida.

7.5.3. O sistema deve permitir limitar determinados acessos por usuários.



7.5.4. O sistema deve permitir configurar o acesso dos usuários de cada grupo às funcionalidades do sistema (menus) bem como definir seus níveis de acesso (ver, digitar, liberar, alterar, incluir, etc.).

7.5.5. Bloquear pedidos, coleta ou processamento de um determinado exame ou de grupos de exames, segundo as necessidades dos usuários, caso haja algum impedimento específico (falta de reagente, problema com a técnica, com equipamento, etc.).

7.5.6. O sistema deve permitir redirecionar esses exames bloqueados para processamento em laboratórios de apoio.

## **7.6. Rastreabilidade e Segurança**

7.6.1. O sistema deve ser capaz de recuperar dados com rastreabilidade, por no mínimo 05 (cinco) anos da sua data de criação.

7.6.2. Ao final do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mecanismo que permitam a consulta e impressão de laudos em pelo menos 02 (dois) computadores do LACEN e 02 (dois) computadores do Laboratório do HPS, pelo período de 5 (cinco) anos, **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora, conforme é determinado pela RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

7.6.3. Sistema deve fornecer rastreamento, desde o pedido de um exame até a divulgação de resultados, como data, hora e usuário:

- a) Da coleta de cada amostra;
- b) Do recebimento da amostra no centro de distribuição de amostras;
- c) Da execução e digitação de cada resultado;
- d) Da liberação técnica e clínica de cada resultado;
- e) Da divulgação e entrega de cada resultado/laudo.

7.6.4. O sistema deve permitir recurso para visualizar registros de ocorrências, com possibilidade:

- a) De seleção por período, pedido, paciente, tipo de ocorrência e usuário;
- b) De registro de data e hora de ocorrência de todos os eventos relevantes da operação;
- c) De registro de quem fez uma determinada operação e em que hora e dia foi feita;
- d) Notificação, por mensagem em rede ou e-mail, da ocorrência de qualquer evento registrado pelo sistema, para destinatários diversos simultaneamente.

7.6.5. O sistema deve possuir suporte à utilização de painéis eletrônicos monitores ou telas de indicadores em qualquer fase do processo laboratorial (admissão, coleta, produção ou liberação), com possibilidade de indicação de: Status, TATs, atrasos, intercorrências, etc.

7.6.6. Sistema deve oferecer a informação sobre rejeição da amostra ou falha no processamento: (sangue insuficiente, coagulado, hemolisado, lipêmico, falta de reagente ou equipamento, etc.) com informações sobre as causas prováveis do problema. Determinação de nova coleta de amostra. Endereçar esta comunicação à coleta ou ao médico.

## **7.7. Fase Anatítica**

7.7.1. O sistema deve oferecer Módulo de Interfaceamento (MI) em idioma nacional.

7.7.2. O sistema de interfaceamento de equipamentos de automação deverá ter *drivers* de comunicação já prontos e em perfeito funcionamento para os equipamentos: AdviaCentaur, Architect i 2000SR, Vitros System Chemistry 4600, Vitros System Chemistry 250, Sysmex XE 2100, Urysis 2400, Cell Dyn Ruby, Iris iChem Velocity, Iris iQ 200SPRINT.



7.7.3. A proponente deverá apresentar lista dos equipamentos que já possua interfaceamento desenvolvidos. Caso seja implantado outro equipamento, caberá à empresa fornecer o *driver* de comunicação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e para os que já possuir o *driver* de comunicação o prazo será de 07 (sete) dias.

7.7.4. O sistema deve realizar o envio automático das informações de produção (amostras, pacientes, exames, atributos, respostas do questionário de admissão, etc.) ao MI após confirmação de recepção das amostras na área técnica.

7.7.5. O sistema deve realizar o recebimento automático dos resultados de exames provenientes do MI.

7.7.6. O sistema deve conter a opção de seleção e reenvio de amostras ao MI.

7.7.7. O sistema deve conter funcionalidade de pesquisa e de visualização das amostras que permita: a pesquisa por instrumento, faixa de datas, status do processamento da amostra, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de *flags* de anormalidade, prioridade (rotina/urgência).

7.7.8. O sistema deve permitir a exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente e atributos; Deve realizar a exibição dos resultados dos exames em formato de planilha.

7.7.9. O sistema deve ter suporte para comunicação com equipamentos analíticos automatizados bem como a entrada manual de dados (digitação de resultados) no caso de necessidade de inserção ou alteração manual dos resultados.

7.7.10. O sistema deve permitir o controle da liberação de resultados com base nas condições de expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, dados do pedido, etc.).

7.7.11. Cálculo e exibição do *delta-check* por ocasião da liberação dos resultados.

7.7.12. O sistema deve permitir a definição de níveis de status do processamento das amostras: diferenciar as amostras não processadas, amostras em processamento, processadas, concluídas, liberadas e descartadas.

7.7.13. O sistema deve realizar o controle de repetição de exames, manutenção de inúmeras repetições, *delta-check* de repetições, seleção da repetição a liberar.

7.7.14. O sistema deve permitir realizar o registro dos dados para rastreabilidade de amostras versus eventos por elas sofridos durante a fase analítica.

7.7.15. O sistema deve permitir registrar e adicionar notas (observações, conversas tratadas com médicos, paciente e/ou usuários) relativas ao pedido a partir de vários pontos do processo, como: cadastro, coleta, inserção de resultado, liberação de laudos e rastreabilidade.

7.7.16. O sistema deve permitir a consulta de exames pendentes de liberação, sendo possível na mesma tela a liberação do resultado.

7.7.17. O sistema deve permitir execução de rotinas manuais.

7.7.18. O sistema deve dar suporte à utilização de mapas de trabalho *online*, por setor, por equipamento, por exame, permitindo a impressão de mapa de trabalho contendo procedência, setores assistenciais, postos de coleta e sinalização de urgência.

7.7.19. O sistema deve permitir digitação diretamente nas telas.

7.7.20. O sistema deve permitir a impressão ou reimpressão dos mapas de trabalho.



7.7.21. O sistema deve permitir configuração de resultados padronizados e campos que permitam a seleção de resultados pré-definidos.

7.7.22. O sistema deve permitir construir painéis de resultados padrão de antibióticos para grupos específicos de microrganismos versus material colhido.

7.7.23. O sistema deve permitir tradução de códigos recebidos dos equipamentos para suas expressões finais, a digitação múltipla de códigos, com tradução automática e a seleção de resultados a partir de listas, em tempo de digitação.

7.7.24. O sistema deve ser capaz de realização automática de cálculos, permitindo assim a geração de resultados que resultam de outros resultados de exames, de dados dos pacientes (sexo, idade, etc.) ou de dados das amostras (material data da coleta, etc.).

7.7.25. O sistema deve permitir entradas múltiplas de resultado, com a atribuição de um mesmo resultado (exemplo: negativo) para diversas amostras em um único comando.

7.7.26. O sistema deve permitir a contagem de células diretamente no sistema dispensando o uso de contadores eletromecânicos e a consequente transcrição/digitação dos resultados, com as seguintes funções: configuração das teclas que serão usadas para contagem de cada parâmetro, e de arquivamento dessa configuração por usuário; Possibilidade de definição padrão e de alteração dinâmica da quantidade de células a observar; Lançamento das características morfológicas e populacionais através de tabelas de seleção; Contagem de células com apresentação exclusivamente absoluta, dissociada do limite de células a contar.

7.7.27. O sistema deve realizar a execução de rotinas automatizadas.

7.7.28. O sistema deve realizar o controle de filas de amostras entre o MI e os equipamentos.

7.7.29. A **CONTRATADA** deve ser capaz de desenvolver *drivers* de comunicação no máximo em 30 (trinta) dias a fim de viabilizar a comunicação do MI com qualquer equipamento de automação laboratorial que suporte interfaceamento; a proponente deverá apresentar lista dos equipamentos que já possua interfaceamento desenvolvidos.

7.7.30. O sistema deve realizar a programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da presença da amostra em determinado equipamento.

7.7.31. O sistema deve permitir o fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação positiva de amostras por códigos de barras.

7.7.32. O sistema deve possuir funcionalidade para programação de equipamentos na ausência de suporte a *query mode*, com as seguintes possibilidades:

- a) Leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada;
- b) Seleção e classificação das amostras pelo usuário, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada.

7.7.33. O sistema deve permitir registrar detalhamento da comunicação com os equipamentos de automação, viabilizando a solução de intercorrências de comunicação e diagnóstico de situações anômalas. Exportável em formato de texto.

7.7.34. O sistema deve permitir a execução de rotinas em laboratório de apoio.

7.7.35. O sistema deve possuir um módulo de controle de exames enviados para laboratórios conveniados (Laboratórios de Apoio).



7.7.36. O sistema deve permitir a comunicação entre o módulo de interfaceamento com qualquer laboratório de apoio para envio eletrônico de pedidos e recebimento de resultados que suporte integração interlaboratorial.

7.7.37. O sistema deve realizar a consulta e emissão de listas de exames com resultados pendentes, próprios ou encaminhados para outros laboratórios, especificadas por posto de coleta, por data ou por laboratório de apoio.

7.7.38. O sistema deve permitir sinalizar em tempo no recebimento de resultados, mudanças na máscara de laudo utilizada pelo laboratório de apoio (para isso o apoio deve enviar um indicador de mudanças de máscara).

7.7.39. O sistema deverá conter um controle interno da qualidade:

- a) Informações sobre as rotinas de controle interno e a frequência com que devem ser executadas;
- b) Tratamento estatístico dos resultados de controle (média, desvio padrão, coeficiente de variação por período e cumulativas);
- c) Gráficos de Levey-Jennings, Regras de Westgard;
- d) Falhas encontradas e providências corretivas adotadas;
- e) Análise dos valores de referência na população estudada.

7.7.40. Deve permitir um cadastro de informações sobre as rotinas de controle interno e a frequência com que devem ser executadas.

7.7.41. O sistema deve realizar uma corrida analítica configurável de acordo com o intervalo de tempo definido pelo laboratório, e variável entre os diversos controles.

7.7.42. O sistema deve ter um suporte de pelo menos três níveis em cada controle.

7.7.43. O sistema deve permitir a captura automática de resultados de controle dos equipamentos interfaceados.

7.7.44. O sistema deve permitir receber a digitação de resultados de controle para rotinas não interfaceadas.

7.7.45. O sistema deve permitir a manutenção dos seguintes grupos de média e desvio padrão de: bula; valores pré-definidos pelo laboratório; visualização e comparação dos resultados dos diferentes padrões de média e desvio padrão.

7.7.46. O sistema deve permitir a configuração de Regras de Westgard com as seguintes funções:

- a) Seleção e configuração das regras, com suporte a todas as sintaxes possíveis;
- b) Configuração para que sejam considerados, na avaliação de uma regra, apenas os pontos de uma corrida, os pontos de um mesmo nível de controle, ou os pontos de todos os níveis do controle.

7.7.47. O sistema deve permitir o bloqueio configurável da continuidade de processamento do analito ou de todo o sistema analítico quando da violação das regras definidas.

7.7.48. O sistema deve realizar o bloqueio configurável da liberação de resultados de amostras quando da violação das regras definidas em determinado controle.

7.7.49. O sistema deve permitir a seleção de regras a adotar por analito.

7.7.50. O sistema deve permitir a visualização de todos os pontos da série histórica e de seleção por período, sistema analítico, controle, lote, etc.





7.7.51. O sistema deve permitir a aceitação ou de cancelamento de um ponto.

7.7.52. Registro de não conformidades do controle com documentação para medidas corretivas e preventivas.

7.7.53. O sistema deve permitir a emissão de relatórios dos pontos, ações tomadas, regras violadas, gráficos, etc.

7.7.54. Referente a gráficos de controle, o sistema deve exibir Histograma de dois níveis de controle para análise comparativa.

7.7.55. O sistema deve gerar o Gráfico de Levey-Jennings, com:

- a) Diferenciação dos pontos pela adoção de padrões distintos de cores e formas de acordo com sua distância em relação à média adotada para o analito;
- b) Exibição configurável das regras violadas, dos valores dos pontos, das medidas adotadas, dentre outros.

## **7.8. Soroteca**

7.8.1. O sistema deve permitir administração de quantidade ilimitada de depósitos (geladeiras, câmaras frias, etc.).

7.8.2. O sistema deve permitir realizar a divisão configurável dos depósitos em estantes, sem limite de quantidade.

7.8.3. O sistema deve fazer a identificação dos depósitos e de suas divisões segundo padrões do próprio laboratório.

7.8.4. Possuir layout (linhas x colunas) configurável das grades de arquivamento de amostras.

7.8.5. Deve configurar diferentes tipos de grades para operação simultânea.

7.8.6. O sistema deve fazer a localização da amostra com indicação detalhada do posicionamento das amostras nos depósitos, estantes e racks das sorotecas.

7.8.7. O sistema deve fazer a recuperação do local de armazenamento (depósito, estante, grade e posição) pela informação do identificador da amostra ou do identificador do paciente.

7.8.8. Deve fazer a recuperação da localização de todas as amostras que satisfaçam determinado padrão de resultado de seus exames (exemplo: amostras com HIV positivo).

7.8.9. O sistema deve permitir o monitoramento do descarte de amostras, com as seguintes possibilidades:

- a) Permitir configurar o tempo de retenção no depósito;
- b) Permitir criar regras de descarte para amostra com armazenamento de 07 (sete) a 30 (trinta) dias;
- c) Fazer o bloqueio do descarte de amostras cujos prazos ainda não expiraram;
- d) Possuir um alerta de amostras a descartar.

## **7.9. Controle de Reagentes**

7.9.1. O sistema deve realizar a rastreabilidade da fabricação, recebimento, abertura, início e encerramento de uso de cada lote.

7.9.2. Deve permitir a rastreabilidade do lote e validade do kit e reagente utilizado pelos pacientes para execução de cada exame, inclusive de repetições.

14.9.3. Permitir a exibição da informação do lote e validade no laudo para os exames em legislação específica, como por exemplo HIV.



7.9.4. O sistema deve permitir o suporte a múltiplos lotes por analito.

7.9.5. O sistema deve permitir o monitoramento do vencimento dos lotes.

7.9.6. O sistema deve controlar lotes em cima de todas as movimentações realizadas.

7.9.7. O sistema deve realizar a rastreabilidade do lote de reagente usado em cada determinação.

7.9.8. O sistema deve fornecer a produtividade de kits e reagentes a partir de testes interfaceados considerando repetições, controles e calibrações automaticamente, com possibilidade de impressão.

7.9.9. O sistema deve possibilitar o controle de estoque dos kits e insumos dos laboratórios da Prefeitura de Juiz de Fora.

## **7.10. Laudos**

7.10.1. O sistema deve possuir ferramenta que permita aos próprios usuários confeccionar suas máscaras, com as seguintes possibilidades:

- a) Para qualquer tipo de laudo;
- b) Para qualquer especialidade médica;
- c) Para qualquer estrutura de laudos, como: conteúdo, tipo de informações, layout e recursos de parametrização com a utilização de atributos (valor, fórmula).

7.10.2. Sistema deve ser capaz de confeccionar laudos com resultados acompanhados dos valores de referência variável de acordo com o sexo e a idade do paciente.

7.10.3. Sistema deve ser capaz de confeccionar laudos contendo imagens (fotos, gráficos, etc.), manual ou através de interfaceamento.

7.10.4. O sistema deve, nas culturas em que se identificarem diversos isolados (mais que um), possibilidade de confecção de laudo do antibiograma por microrganismo, mas com apresentação conjugada de todos os isolados e todos os antimicrobianos em uma única matriz de sensibilidade.

7.10.5. O sistema deve permitir definir e manter máscaras e outros elementos dos laudos (como valores de referência, unidades de medida, etc.) diferenciadas por instrumento ou metodologia de realização de cada exame.

7.10.6. O sistema deve permitir a alteração da máscara do laudo de exame sem perda ou prejuízo dos resultados arquivados, e sem a necessidade de criação de um novo código de exame, mantendo históricos dos laudos emitidos anteriormente.

7.10.7. O sistema deve permitir o cadastramento de todas as metodologias aplicáveis aos exames e seus respectivos valores de referência para alteração no momento da digitação/liberação sem comprometimento ou formatação de novas máscaras.

7.10.8. O sistema deve permitir que no laudo de exames tenha identificação do responsável pela liberação além de conter data e hora da liberação, nome e assinatura do liberador conforme determinações legais vigentes.

7.10.9. O sistema deve permitir que os laudos sejam impressos mais de um por folha, no formato desejado e na ordem definida pelo usuário.

## **7.11. Liberação de Resultados**



7.11.1. O sistema deve permitir produção de laudos de forma automática com os dados recebidos pelo interfaceamento ou de forma livre, onde o usuário possa digitar os resultados.

7.11.2. O sistema deve sinalizar os exames com resultados fora dos limites de referência, com as seguintes funções:

- a) Resultados fora dos valores de referência;
- b) Resultados muito fora dos níveis esperados (valores críticos);
- c) Resultados fora dos critérios de *delta check* (variação acima do esperado em relação a exame prévio do mesmo paciente).

7.11.3. O sistema deverá possibilitar a comparação com resultados de outros exames do mesmo paciente. Nestes casos o exame só é liberado depois de conferido e a liberação depende da assinatura eletrônica do profissional que conferiu e liberou o resultado.

7.11.4. O sistema deve ser capaz de identificar resultados com valores críticos que precisam ser comunicados imediatamente ao médico requisitante ou ao plantonista conforme critérios parametrizáveis no sistema.

7.11.5. O sistema deverá gerar tabela diária com resultados críticos, contendo o nome, exame, contato do paciente e identificação de quem passou e para quem foi passado o resultado.

7.11.6. O sistema deve fornecer lista de liberações por status de execução (exemplo: somente pacientes com todos os resultados completamente digitados, etc.).

7.11.7. O sistema deve permitir visualização de impressão de laudos antes da liberação.

7.11.8. O sistema deve permitir que toda liberação de resultados somente ocorra com registro da data e da hora de liberação, bem como do operador responsável pela mesma.

7.11.9. O sistema deve permitir a liberação automática de resultados criticados automaticamente com base em critérios definidos pelo laboratório da **CONTRATANTE**.

7.11.10. O sistema deve permitir que apareçam no laudo os três últimos resultados anteriores dos exames, quando disponíveis.

7.11.11. O sistema deve permitir configurar quais os exames em que quer que apareçam resultados anteriores e com gráficos.

7.11.12. O sistema deve permitir ao usuário bloquear a liberação dos laudos de determinados exames, o processo de desbloqueio só poderá ser realizado por um usuário habilitado.

7.11.13. Ao ficar sem utilização por mais de 30 (trinta) segundos, a sessão do sistema deverá expirar e permitir ao usuário digitar sua senha novamente, retornando à página que havia expirado.

## **7.12. Divulgação dos Resultados**

7.12.1. O sistema deve permitir que o médico solicitante visualize os resultados via internet, com navegador web, assim que estes estiverem liberados pelos laboratórios. O acesso aos resultados de exames dos pacientes ocorrerá mediante Login e Senha, fornecidos pelos laboratórios da **CONTRATANTE**.

7.12.2. O sistema deve permitir que o paciente visualize via internet, com navegador web, os resultados de exames de seus pedidos solicitados, mediante documentos ou número de identificação.

7.12.3. O sistema deve permitir consulta de até 10 (dez) resultados anteriores do paciente, armazenados no sistema.

7.12.4. O sistema deve permitir o registro do usuário, data e hora que se deu a ordem de impressão do laudo, seja pelo laboratório, pelo médico ou paciente (via internet, com navegador web).



7.12.5. O sistema deve permitir o acionamento automático da impressão do laudo no próprio local ou em local distinto, a partir da liberação do laudo.

7.12.6. O sistema deve permitir a impressão de laudos com opções de seleção por prioridade, setor, área, clínica, origem, local de retirada, paciente, período, apenas pedidos completos, faixa de pedidos ou data de retirada.

7.12.7. O sistema deve permitir configuração por exame para exclusão do mesmo em expedições em massa, por tratarem-se de exames sigilosos ou para as quais se queiram expedir laudos em separado.

7.12.8. O sistema deve controlar a entrega dos laudos para pacientes externos.

7.12.9. O sistema deverá possibilitar a limitação ao acesso dos laudos aos médicos solicitantes, ou às UBS ou aos setores hospitalares solicitantes, mediante Login e Senha, garantindo assim a confidencialidade dos resultados.

### **7.13. Relatórios e Estatísticas**

7.13.1. O sistema deve permitir realizar estatísticas analíticas e sintéticas de produção por: médico, origem, especialidade, área, usuários, dentre outras.

7.13.2. O sistema deve permitir disponibilizar relatórios de pendências de produção, com opção de seleção por: status, período, horário e área executante.

7.13.3. O sistema deve disponibilizar relatório de status de pedidos, com indicação de conclusão de processamento, liberação, expedição, material faltante.

7.13.4. O sistema deve permitir disponibilizar relatórios diários de produção, contendo relação dos pedidos e exames cadastrados por período, com opções de seleção e quebra por: pacientes, origem e local de retirada.

7.13.5. O sistema deve permitir disponibilizar relatório indicativo da quantidade de tubos (meios de coletas) teoricamente gastos a partir dos pedidos/amostras cadastradas.

7.13.6. O sistema deve permitir disponibilizar estatísticas de produção, referentes aos tempos de:

- a) Espera do paciente para a admissão;
- b) Espera do paciente para a realização de cada coleta.

7.13.7. O sistema deve permitir disponibilizar relatórios de produção, como por exemplo:

- a) Exames processados, por origem, por especialidade, por período;
- b) Produtividade de funcionários: cadastro, coleta, processamento e liberação;
- c) Número médio de pedidos por especialidade, por setor de internação e por tipo de exame;
- d) Exames processados por área de execução, incluindo laboratórios de apoio.

7.13.8. O sistema deve permitir geração de relatórios estatísticos customizáveis pelo usuário, com possibilidade de salvar a estrutura do relatório criado para posteriormente ser recuperado.

7.13.9. O sistema deve permitir a geração de relatórios personalizados para a divulgação de resultados parciais, como por exemplo, microbiologia.

7.13.10. O sistema deve permitir disponibilizar relatório estatístico de repetições: por equipamento, por data e por exame, indicando as taxas de: determinações, repetições, controles e calibrações.

7.13.11. O sistema deve permitir disponibilizar as informações possíveis armazenadas no sistema, para:

- a) Montagem de relatórios específicos;



- b) Consulta a base de dados para extração de dados estatísticos de acordo com definição e protocolos definidos pela **CONTRATANTE**;
- c) Geração de gráficos.

7.13.12. O sistema deve permitir que o mecanismo de saída dos relatórios, sejam:

- a) Tela do computador;
- b) Geração de arquivos digitais nos formatos HTML, texto (.doc, .odt) e planilha (.xls, .ods);
- c) Dispositivos de impressão (instalados localmente e em ambiente de rede).

7.13.13. O sistema deve permitir disponibilizar relatório de solicitação de recoletas contendo tipo de material, motivo da solicitação, profissional solicitante e profissional responsável pela coleta.

7.13.14. O sistema deve permitir disponibilizar relatório de Tempo Total de Atendimento Interno (TAT) por período, tipo exame e setor a partir do registro de coleta até a liberação dos resultados.

7.13.15. O sistema deve permitir disponibilizar relatório de Tempo Total de Atendimento Externo por período, por setor assistencial, por exame e por colhedor a partir da solicitação de exame até o registro da coleta, separando as solicitações urgentes dos de rotina.

7.13.16. O sistema deve possuir a funcionalidade de gerador de relatórios, permitindo que sejam criados novos relatórios pela própria equipe sem necessitar de solicitação da **CONTRATADA**.

7.13.17. Sistema deve ser capaz de gerar BPA (Boletim de Procedimentos Ambulatoriais) para importação no sistema do DATASUS (Departamento de Informática do SUS).

7.13.18. O sistema deve permitir a visualização “online” de dados do paciente, atendimento, exames, materiais e demais dados envolvidos no cadastro e produção do pedido médico.

7.13.19. O sistema deve permitir a geração de relatório para ordem de coleta e etiquetas respectivas de amostras para cada tipo de material, de acordo com os pedidos.

7.13.20. O sistema deve permitir a integração de informações sobre o status de cada exame, como: cadastrado, coletado, em execução, liberado e solicitação de recoleta.

7.13.21. O sistema deve permitir receber mensagens de solicitação de resultados, e respondê-las com o envio de mensagens contendo os resultados que atendam à solicitação, ou, quando for o caso, com mensagem de que não há resultados disponíveis para tal solicitação.

7.13.22. O sistema deve permitir o redirecionamento da produção de pedidos médicos entre os laboratórios das unidades da **CONTRATANTE** garantindo a rastreabilidade entre origem e destino.

7.13.23. O sistema deve permitir a sinalização de exames urgentes de pedidos cadastrados no LACEN ou no laboratório do HPS, em todas as etapas do processo: pedido impresso, lista de pedidos coletados ou a coletar, etiqueta de identificação de amostras, triagem, produção e liberação de resultados.

7.13.24. O sistema deve permitir identificar se as informações são ou não de solicitações de recoleta em todas as unidades (LACEN e Laboratório HPS).

7.13.25. O sistema deverá disponibilizar os laudos liberados em formato PDF.

7.13.26. O sistema deve permitir às Unidades do HPS a visualização das informações de pedidos cadastrados no LACEN, através do número dos registros do paciente e/ou prontuário e outros dados necessários.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PERÍODO DA EXECUÇÃO**



8.1. A ordem de serviço somente poderá ser emitida após a assinatura do contrato correspondente.

8.2. O fornecimento, a instalação, a implantação, a migração, o treinamento e a operação assistida devem ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Da Unidade Requisitante:**

9.1.1. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 37, de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Emitir laudo informando se o sistema apresentado atende a todas as funcionalidades solicitadas no Contrato.

### **9.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:**

9.2.1. Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.

9.2.2. Manter informado o Laboratório Central e o Laboratório do HPS sobre as atualizações de versão, release ou revisão de todos os módulos da solução durante a vigência do contrato;

9.2.3. Hospedar em seu Data Center ou Data Center locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, a qual será responsável pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia.

9.2.4. Manter os ambientes do sistema (Data Center, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.

9.2.5. Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da **CONTRATANTE**.

9.2.6. Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à **CONTRATANTE**.





9.2.7. Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da **CONTRATANTE** quanto ao uso do sistema.

9.2.8. Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da PJF.

9.2.9. Executar *backup*, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, *backup* atualizado do banco de dados de produção;

9.2.10. Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante neste Edital

9.2.11. Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** relativos aos serviços prestados.

9.2.12. Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

9.2.13. Garantir o atendimento as Legislações para os módulos especificados no objeto;

9.2.14. Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento à regras estabelecidas em formato a ser definido pela **SS** e a **CONTRATADA**.

9.2.15. Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

10.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

10.2.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 5.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



10.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

10.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

10.7 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10.8 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

11.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

11.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

11.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CESSÃO**

12.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, parcialmente, o objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



**Prefeito  
Secretário(a)  
Contratada**

TESTEMUNHAS:

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 456/2018 - SS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) • Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO n° 456/2018 - SS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade n° ..... e  
do CPF n° ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 456/2016, assim como tem pleno conhecimento do  
objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 456/2018 - SS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 456/2018 - SS**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





**PREGÃO ELETRÔNICO nº 456/2018 - SS**

**ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a Sociedade Empresária abaixo realizou visita técnica à Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao EDITAL e ratificar os requisitos fundamentais definidos pela SS/SSR e SEPLAG-JF/SSTI.

Nome da Sociedade Empresária: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Juiz de Fora, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_